



DIÁRIO OFICIAL DE ROLÂNDIA

Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rolândia - Ano 2 - Nº 88 - 25 de maio de 2009



Prefeitura do Município de Rolândia

Av. Presidente Bernardes, 809 - centro - CEP: 86600-000 - ROLÂNDIA - PR
Telefone geral: (43) 3255-8600 - Fax geral: (43) 3255-8624
E-mail Secretaria Geral: secretariageral@rolandia.pr.gov.br

ESTA PUBLICAÇÃO ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA INTERNET NO ENDEREÇO
www.rolandia.pr.gov.br

EDITAL Nº 017/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme previsto nas Leis Municipais nº 3.126, de 08 de dezembro de 2005 e nº 3.145, de 23 de dezembro de 2005, que dispõem sobre a contratação de pessoal para a execução de Programas Descentralizados na área de Saúde Pública e executados por meio de convênio com o Governo Federal, denominado **Programa Saúde da Família - PSF**, e, ainda, de acordo com Edital nº 002/2006 resolve:

TORNAR PÚBLICA

1. A convocação do candidato aprovado e classificado dentro do número limite de vagas existentes na Seleção Pública para o preenchimento da função **Agente Comunitário de Saúde**, conforme consta no **Anexo Único** deste Edital.

2. O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito a Avenida Presidente Bernardes, 809, no dia **29/04/2009, às 14:00 horas** para sua contratação.

É necessário que sejam trazidos os seguintes documentos:

01. Fotocópia dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista), **uma via cada**.

02. Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);

03. Fotocópia da Certidão de Nascimento, se solteiro(a), ou de Casamento, se casado(a), divorciado(a) ou viúvo(a);

04. Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

05. Fotocópia **autenticada** de Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo;

06. Uma fotografia 3x4;

07. Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;

08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;

09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. **Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;**

10. Declaração de bens e propriedades. **Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura.** Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;

11. Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

12. Fotocópia do cartão de Conta Corrente no **Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal**, em que V.S. seja titular (Conta Conjunta é permitida). Contas de outras instituições bancárias não serão aceitas. Em não sendo titular de Conta Corrente em nenhuma das instituições bancárias exigidas, será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos;

13. Para aprovados em vagas destinadas a afro-descendentes, a documentação que comprova a afro-descendência será aquela determinada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, consoante segue: A- Fotocópia **autenticada** de documento oficial onde esteja especificada a sua raça ou cor; B- Fotocópia **autenticada** de documento oficial de ascendentes em até terceiro grau ou de parentes consanguíneos em até (pai/mãe, avôs/avós, bisavôs/bisavós ou tios/tias), onde esteja especificada a sua raça ou cor, juntamente com qualquer documento oficial seu onde esteja comprovado o parentesco.

i) Cartão do PIS/PASEP;

j) Cópia autenticada do comprovante de escolaridade exigida para o emprego público;

k) Registro no Conselho de Classe habilitando o exercício da profissão no Estado do Paraná, quando couber;

l) Comprovante de pagamento da anuidade, do respectivo Conselho de Classe, referente ao ano de sua admissão, quando couber;

m) Comprovante de experiência, quando couber;

n) Certidão de antecedentes criminais, devendo apresentar certidão emitida pelo cartório criminal;

o) 01 foto 3X4;

p) Declaração de não-acumulação de empregos ou funções público.

Observações:

a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à contratação, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da contratação, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.

b) A documentação solicitada deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos, sob pena de eliminação do processo seletivo.

Rolândia, 25 de Maio de 2.009.

LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO do Edital 017/2009

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	Nº RG
25001343	Simone Aparecida Faia	Agente Comunitário de Saúde	44874719-PR

EDITAL Nº 018/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme previsto nas Leis Municipais nº 3.020/2003 e suas modificações, considerando o contido no Edital nº 001/2006, resolve:

TORNAR PÚBLICA

1. A convocação dos candidatos aprovados e classificados dentro do número limite de vagas existentes na Seleção Pública para o preenchimento da função **Psicólogo, Farmacêutico/Bioquímico e Assistente Social**, conforme consta no **Anexo Único** deste Edital.

2. Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito a Avenida Presidente Bernardes, 809, no dia **28/04/2009, às 14:00 horas** para sua contratação.

É necessário que sejam trazidos os seguintes documentos:

01. Fotocópia dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista), **uma via cada**.

02. Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);

03. Fotocópia da Certidão de Nascimento, se solteiro(a), ou de Casamento, se casado(a), divorciado(a) ou viúvo(a);

04. Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

05. Fotocópia **autenticada** de Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo;

06. Uma fotografia 3x4;

07. Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;

08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;

09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. **Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;**

10. Declaração de bens e propriedades. **Este documento**

será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;

11. Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

12. Fotocópia do cartão de Conta Corrente no **Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal**, em que V.S. seja titular (Conta Conjunta é permitida). Contas de outras instituições bancárias não serão aceitas. Em não sendo titular de Conta Corrente em nenhuma das instituições bancárias exigidas, será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos;

13. Para aprovados em vagas destinadas a afro-descendentes, a documentação que comprova a afro-descendência será aquela determinada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, consoante segue: A- Fotocópia **autenticada** de documento oficial onde esteja especificada a sua raça ou cor; B- Fotocópia **autenticada** de documento oficial de ascendentes em até terceiro grau ou de parentes consanguíneos em até (pai/mãe, avôs/avós, bisavôs/bisavós ou tios/tias), onde esteja especificada a sua raça ou cor, juntamente com qualquer documento oficial seu onde esteja comprovado o parentesco.

i) Cartão do PIS/PASEP;

j) Cópia autenticada do comprovante de escolaridade exigida para o emprego público;

k) Registro no Conselho de Classe habilitando o exercício da profissão no Estado do Paraná, quando couber;

l) Comprovante de pagamento da anuidade, do respectivo Conselho de Classe, referente ao ano de sua admissão, quando couber;

m) Comprovante de experiência, quando couber;

n) Certidão de antecedentes criminais, devendo apresentar certidão emitida pelo cartório criminal;

o) 01 foto 3X4;

p) Declaração de não-acumulação de empregos ou funções público.

Observações:

a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à contratação, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da contratação, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.

b) A documentação solicitada deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos, sob pena de eliminação do processo seletivo.

Rolândia, 25 de Maio de 2.009.

LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO do Edital 018/2009

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	Nº RG
24000205	Arlene de Oliveira Carrageo	Psicólogo	13429651-MT
24000886	Fabio de Andrade Ares Ferreira	Farmacêutico/Bioquímico	219221687-SP
24005102	Mario Antonio Salmazo Volso	Farmacêutico/Bioquímico	75135530-PR
24000256	Paulo Sergio Anaglio	Assistente Social	67073525-PR

PORTARIA Nº 16.906/2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E :

Art. 1º. Atribuir ao servidor o exercício de função de confiança estabelecida pelo Decreto nº 4.233/2006, conforme quadro constante do Anexo Único, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme abaixo:

Juarez Pereira de Oliveira, para exercer a Função de Encarregado I, FCO4, da Unidade Administrativa de Serviço de Controle de Frequência, a partir de 04 de maio de 2009.

Parágrafo Único. O valor da gratificação ao servidor ocupante de cargo efetivo consta do Anexo IV da Lei nº 3.020/2003, com as alterações da Lei 3.152/2006, em conformidade com o símbolo de gratificação da função.

Art. 2º. Este ato entrará em vigor com efeito retroativo, revogadas todas as disposições contrárias.

Rolândia, 18 de maio de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Av. Presidente Bernardes, 809 - centro - CEP:

86600-000 ROLÂNDIA - PR

Telefone geral:(43) 3255-8600

- Fax geral: (43) 3255-8624

E-mail Secretaria Geral:

pmrolandia@onda.com.br

Prefeitura Municipal de Rolândia-PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Balanco Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2009/Bimestre Março-Abril

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO a REALIZAR (a-b)
			No Bimestre		Até o Bimestre		
			(b)	(c)	(d)	(e)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	70.860.000,00	70.860.000,00	18.758.120,25	14,89	30.384.291,23	25,81	84.889.736,63
RECEITAS CORRENTES	61.279.000,00	61.279.000,00	18.758.120,25	18,19	30.384.291,23	33,27	84.889.736,63
RECEITA TRIBUTÁRIA	10.904.100,00	10.904.100,00	3.450.123,88	31,72	4.932.620,58	45,27	6.371.464,65
IMPOSTOS	9.580.500,00	9.580.500,00	2.200.001,14	23,06	3.888.301,02	40,75	5.891.596,58
TAXAS	1.323.600,00	1.323.600,00	527.020,94	40,30	623.720,13	47,48	699.862,27
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.380.000,00	2.380.000,00	504.359,02	21,19	801.489,33	33,68	1.578.510,67
CONTRIBUIÇÕES CONDICIONADAS	2.380.000,00	2.380.000,00	504.359,02	21,19	801.489,33	33,68	1.578.510,67
RECEITA FINANCEIRA	791.000,00	791.000,00	150.270,24	19,00	284.375,11	37,85	407.254,89
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	9.000,00	9.000,00	2.354,00	26,16	3.391,00	43,54	5.369,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	757.000,00	757.000,00	152.916,24	20,19	280.984,11	38,30	469.225,89
RECEITAS CONCESSIONAIS E PERMISSIVAS	15.000,00	15.000,00	1.628,00	6,85	2.056,00	13,71	12.944,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	800.000,00	800.000,00	111.141,76	13,90	187.520,08	23,30	302.479,92
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.580.000,00	40.580.000,00	7.527.821,23	18,79	14.288.245,51	35,20	31.219.554,49
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	40.479.000,00	40.479.000,00	7.527.821,23	18,75	14.288.245,51	35,20	31.219.554,49
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	105.000,00	105.000,00	-	-	-	-	105.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.219.500,00	1.219.500,00	150.008,72	12,30	282.380,00	23,95	927.411,28
MULTAS E JORNAL DE MORA	301.000,00	301.000,00	61.788,88	20,53	102.886,80	34,18	218.213,20
INDENIZACÕES E RESTAURAÇÕES	57.000,00	57.000,00	24.889,03	43,67	49.188,10	86,31	6.811,90
RECEITA DE PRODUTOS	811.000,00	811.000,00	58.676,18	7,23	103.128,37	12,72	678.371,63
RECEITAS OPERACIONAIS	30.000,00	30.000,00	5.016,00	16,72	9.120,13	30,40	21.879,87
RECEITAS DE CAPITAL	17.819.000,00	17.819.000,00	-	-	-	-	17.819.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.450.000,00	5.450.000,00	-	-	-	-	5.450.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	5.450.000,00	5.450.000,00	-	-	-	-	5.450.000,00
ALIEZAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	50.000,00
RECEITA DE DOAÇÕES	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	50.000,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO a REALIZAR (a-b)
			No Bimestre		Até o Bimestre		
			(b)	(c)	(d)	(e)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.110.000,00	12.110.000,00	-	-	-	-	12.110.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RESTAURACÃO PREVIDENCIÁRIO	2.300.000,00	2.300.000,00	-	-	-	-	2.300.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	10.500.000,00	10.500.000,00	-	-	-	-	10.500.000,00
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	70.860.000,00	70.860.000,00	18.758.120,25	14,89	30.384.291,23	25,81	84.889.736,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (EXCETO INTERNAS)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	17.819.000,00	17.819.000,00	18.758.120,25	14,89	30.384.291,23	25,81	84.889.736,63
SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (a+b+c)	70.860.000,00	70.860.000,00	18.758.120,25	14,89	30.384.291,23	25,81	84.889.736,63
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
UTILIZAÇÃO PARA CRÉDITOS ANEXOS	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS REALIZADAS	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO a LIQUIDAR (a-b)
				No Bimestre		Até o Bimestre		No Bimestre		Até o Bimestre		
				(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	70.290.300,00	4.596.442,91	80.796.742,91	11.330.340,69	23,876.886,96	8.899.002,26	17.140.297,24	27,21	43.696.486,27	27,21	43.696.486,27	
DESPESAS CORRENTES	65.825.500,00	3.491.177,83	58.526.677,93	10.884.882,30	21.684.882,30	9.367.988,59	18.291.726,91	27,33	42.234.957,92	27,33	42.234.957,92	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.427.200,00	866.565,33	32.527.765,33	4.732.657,33	9.337.580,00	4.732.657,33	9.338.550,13	26,80	23.189.209,20	26,80	23.189.209,20	
JORNAL E ENCARGOS SOCIAIS	220.000,00	-	220.000,00	26.995,00	59.404,00	26.995,00	59.404,00	26,19	164.596,00	26,19	164.596,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.187.300,00	2.584.612,50	25.979.912,50	6.125.235,00	12.288.771,11	6.838.438,29	12.288.771,11	26,32	16.685.409,00	26,32	16.685.409,00	
DESPESAS DE CAPITAL	21.164.800,00	1.015.265,08	22.179.947,99	481.788,76	1.121.725,84	481.788,76	968.567,13	4,53	21.211.419,86	4,53	21.211.419,86	
INVESTIMENTOS	18.796.500,00	1.130.264,58	19.926.764,58	158.288,11	488.216,43	158.288,11	387.349,03	0,94	19.743.814,96	0,94	19.743.814,96	
IMPOSTOS FINANCEIROS	50.000,00	-	50.000,00	-	-	-	-	-	50.000,00	-	50.000,00	
AMORTIZAÇÃO FINANCIAMENTO DA DÍVIDA	2.300.000,00	-	2.300.000,00	333.491,64	701.517,21	333.491,64	701.517,21	30,41	1.598.482,79	30,41	1.598.482,79	
RECURSOS DE CONTRIBUIÇÃO	190.000,00	-	190.000,00	-	-	-	-	-	190.000,00	-	190.000,00	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	289.750,00	-	289.750,00	33.669,42	79.252,34	33.669,42	79.252,34	26,30	199.347,76	26,30	199.347,76	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (a+b+c)	70.580.050,00	4.596.442,91	81.086.442,91	11.415.910,38	23.808.668,20	9.384.791,69	17.210.828,68	27,23	43.893.903,03	27,23	43.893.903,03	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FINANCIAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Fiscal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Fiscal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL C. FINANCIAMENTO (d+e+f)	70.580.050,00	4.596.442,91	81.086.442,91	11.415.910,38	23.808.668,20	9.384.791,69	17.210.828,68	27,23	43.893.903,03	27,23	43.893.903,03	
SUPERÁVULOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (a+b+c+g)	70.580.050,00	4.596.442,91	81.086.442,91	11.415.910,38	23.808.668,20	9.384.791,69	17.210.828,68	25,15	43.893.903,03	25,15	43.893.903,03	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO a REALIZAR (a-b)
			No Bimestre		Até o Bimestre		
			(b)	(c)	(d)	(e)	
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
REC. CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS REALIZADAS	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO a LIQUIDAR (a-b)
				No Bimestre		Até o Bimestre		No Bimestre		Até o Bimestre		
				(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	
DESPESAS CORRENTES	197.750,00	-	197.750,00	22.000,31	40.260,21	22.000,31	40.260,21	20,84	146.286,33	20,84	146.286,33	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	188.750,00	-	188.750,00	18.827,36	36.360,03	18.827,36	36.360,03	20,84	127.740,28	20,84	127.740,28	
JORNAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.000,00	-	27.000,00	4.788,95	8.428,69	4.788,95	8.428,69	21,24	18.569,38	21,24	18.569,38	
DESPESAS DE CAPITAL	79.000,00	-	79.000,00	12.578,52	24.948,07	12.578,52	24.948,07	32,90	53.044,05	32,90	53.044,05	
AMORTIZAÇÃO FINANCIAMENTO DA DÍVIDA	79.000,00	-	79.000,00	12.578,52	24.948,07	12.578,52	24.948,07	32,90	53.044,05	32,90	53.044,05	
TOTAL	289.750,00	-	289.750,00	34.668,83	79.252,34	34.668,83	79.252,34	26,30	199.347,76	26,30	199.347,76	

Total

Prefeitura Municipal de Rolândia - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2009/Bimestre Março-Abril

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DETALHE INICIAL	DETALHE ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar			
			No Bimestre		Até o Bimestre		No Bimestre		Até o Bimestre	
			(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	70.290.300,00	80.796.742,91	11.330.340,69	23,876.886,96	8.899.002,26	17.140.297,24	108,06	83.656.435,27		
Judiciária	880.700,00	880.700,00	79.842,27	90.740,77	84.142,27	95.740,77	0,56	13,77		
Defesa Interestadual Pública no Proc. Judic.	880.700,00	880.700,00	79.842,27	90.740,77	84.142,27	95.740,77	0,56	13,77		
Administração	10.476.200,00	11.383.208,94	2.275.377,35	4.267.299,64	1.827.020,39	3.284.315,54	18,16	28,90		
Planejamento e Orçamento	91.500,00	103.500,00	9.777,88	17.151,14	14.417,86	18.901,14	0,11	18,35		
Administração Geral	5.080.700,00	5.515.700,00	1.189.658,70	2.226.487,68	914.348,70	1.588.138,78	0,15	28,42		
Administração Financeira	572.700,00	742.700,00	126.708,67	216.451,12	113.828,67	183.271,12	1,12	26,02		
Controle Interno	241.800,00	241.800,00	35.998,31	70.890,74	35.998,31	70.890,74	0,41	29,49		
Ordenamento Territorial	235.000,00	249.000,00	50.937,58	76.919,17	35.868,35	60.951,65	0,35	24,33		
Administração de Receitas	545.300,00	585.308,94	112.967,15	220.458,48	90.181,62	182.820,08				

Prefeitura Municipal de Rolândia - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Maio/2008 a Abril/2009

EMPRESAS	EXERCÍCIO DA RECEITA REALIZADA NOS DOZE MESES							Total 08mes	Previsão 2008
	Maio/2008	Junho/2008	Julho/2008	Agosto/2008	Setembro/2008	Outubro/2008	Novembro/2008		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.242.186,03	5.289.798,74	5.156.289,88	5.071.483,21	5.069.790,77	5.243.209,03	5.179.830,04	57.036.941,26	60.380.200,00
RECEITA FISCAL	942.866,32	922.591,02	911.288,79	979.899,21	949.039,70	979.129,70	932.144,22	9.004.100,00	
ITR	247.163,03	252.898,00	236.907,24	243.912,44	199.199,70	62.304,33			
IRPJ	54.224,17	55.495,03	50.574,48	59.789,43	59.849,90	60.579,77		3.790.584,73	4.052.000,00
IRPF	58.206,92	54.839,21	60.245,52	53.789,63	62.294,40	40.902,38			
IRME	31.814,70	114.569,22	35.258,54	48.892,38	58.949,60	59.177,77		796.206,04	1.170.000,00
IRRF	219.193,94	219.899,63	311.657,79	226.224,91	327.584,15	254.854,98			
IOF	253.669,38	379.629,00	150.367,28	289.426,19	307.342,40	176.277,28		3.898.704,00	3.187.000,00
IOF-EX	58.843,32	67.269,76	11.220,89	37.893,32	74.167,54	64.694,28			
Outras Receitas Fiscais	67.899,73	176.263,70	39.114,68	67.827,37	50.426,58	36.389,51		842.808,91	881.000,00
Contribuição Industrial	58.420,91	67.899,00	39.127,48	36.327,64	171.863,48	29.303,59			
Outras	15.874,31	12.464,70	3.207,71	31.500,00	487.562,44	69.688,50		1.124.941,07	1.121.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	284.403,09	172.919,99	162.529,33	171.479,89	185.197,14	171.573,30			
Contribuição de Iluminação	182.976,42	182.949,03	186.079,21	137.959,70	372.393,64	191.969,38		2.374.239,00	2.380.000,00
Contribuição Ambiental	93.895,00	93.289,00	102.099,27	98.281,93	195.535,50	171.634,65			
Contribuição de Limpeza	67.899,31	75.621,44	71.579,18	58.489,61	79.794,75	76.477,59		1.982.000,00	191.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	28.179,48	34.232,76	34.257,38	37.892,11	33.899,00	35.027,23			
Trabalhos e Serviços	21.799,42	19.471,27	19.759,36	27.679,34	19.979,34	31.627,71		432.982,50	500.000,00
Trabalhos e Serviços - Contratos	4.286.813,19	4.326.627,03	3.971.616,77	4.286.226,41	3.971.616,77	4.443.349,16			
Outras Receitas de Serviços	4.913.791,84	4.217.343,93	3.485.729,48	4.891.886,54	4.123.867,52	4.452.179,48		52.271.687,33	63.004.000,00
Contribuição de PIS	1.967.985,00	1.333.863,72	1.308.263,73	1.079.899,21	1.289.719,37	1.236.969,79			
Contribuição de COFINS	1.967.985,00	1.333.863,72	1.308.263,73	1.079.899,21	1.289.719,37	1.236.969,79		18.729.984,80	18.000.000,00
Contribuição de PIS e COFINS	1.967.985,00	1.333.863,72	1.308.263,73	1.079.899,21	1.289.719,37	1.236.969,79			
Contribuição de PIS e COFINS - PIS	1.967.985,00	1.333.863,72	1.308.263,73	1.079.899,21	1.289.719,37	1.236.969,79			
Contribuição de PIS e COFINS - COFINS	1.967.985,00	1.333.863,72	1.308.263,73	1.079.899,21	1.289.719,37	1.236.969,79			
Contribuição de PIS e COFINS - PIS e COFINS	1.967.985,00	1.333.863,72	1.308.263,73	1.079.899,21	1.289.719,37	1.236.969,79			
Contribuição de PIS e COFINS - PIS e COFINS - PIS	1.967.985,00	1.333.863,72	1.308.263,73	1.079.899,21	1.289.719,37	1.236.969,79			
Contribuição de PIS e COFINS - PIS e COFINS - COFINS	1.967.985,00	1.333.863,72	1.308.263,73	1.079.899,21	1.289.719,37	1.236.969,79			
Contribuição de PIS e COFINS - PIS e COFINS - PIS e COFINS	1.967.985,00	1.333.863,72	1.308.263,73	1.079.899,21	1.289.719,37	1.236.969,79			
Contribuição de PIS e COFINS - PIS e COFINS - PIS e COFINS - PIS	1.967.985,00	1.333.863,72	1.308.263,73	1.079.899,21	1.289.719,37	1.236.969,79			
Contribuição de PIS e COFINS - PIS e COFINS - PIS e COFINS - COFINS	1.967.985,00	1.333.863,72	1.308.263,73	1.079.899,21	1.289.719,37	1.236.969,79			
Contribuição de PIS e COFINS - PIS e COFINS - PIS e COFINS - PIS e COFINS	1.967.985,00	1.333.863,72	1.308.263,73	1.079.899,21	1.289.719,37	1.236.969,79			
Contribuição de PIS e COFINS - PIS e COFINS - PIS e COFINS - PIS e COFINS - PIS	1.967.985,00	1.333.863,72	1.308.263,73	1.079.899,21	1.289.719,37	1.236.969,79			
Contribuição de PIS e COFINS - PIS e COFINS - PIS e COFINS - PIS e COFINS - COFINS	1.967.985,00	1.333.863,72	1.308.263,73	1.079.899,21	1.289.719,37	1.236.969,79			
Contribuição de PIS e COFINS - PIS e COFINS - PIS e COFINS - PIS e COFINS - PIS e COFINS	1.967.985,00	1.333.863,72	1.308.263,73	1.079.899,21	1.289.719,37	1.236.969,79			
Contribuição de PIS e COFINS - PIS	1.967.985,00	1.333.863,72	1.308.263,73	1.079.899,21	1.289.719,37	1.236.969,79			
Contribuição de PIS e COFINS - COFINS	1.967.985,00	1.333.863,72	1.308.263,73	1.079.899,21	1.289.719,37	1.236.969,79			
Contribuição de PIS e COFINS - PIS e COFINS	1.967.985,00	1.333.863,72	1.308.263,73	1.079.899,21	1.289.719,37	1.236.969,79			
Contribuição de PIS e COFINS - PIS	1.967.985,00	1.333.863,72	1.308.263,73	1.079.899,21	1.289.719,37	1.236.969,79			
Contribuição de PIS e COFINS - COFINS	1.967.985,00	1.333.863,72	1.308.263,73	1.079.899,21	1.289.719,37	1.236.969,79			
Contribuição de PIS e COFINS - PIS e COFINS	1.967.985,00	1.333.863,72	1.308.263,73	1.079.899,21	1.289.719,37	1.236.969,79			
Contribuição de PIS e COFINS - PIS	1.967.985,00	1.333.863,72	1.308.263,73	1.079.899,21	1.289.719,37	1.236.969,79			
Contribuição de PIS e COFINS - COFINS	1.967.985,00	1.333.863,72	1.308.263,73	1.079.899,21	1.289.719,37	1.236.969,79			
Contribuição de PIS e COFINS - PIS e COFINS	1.967.985,00	1.333.863,72	1.308.263,73	1.079.899,21	1.289.719,37	1.236.969,79			
Contribuição de PIS e COFINS - PIS	1.967.985,00	1.333.863,72	1.308.263,73	1.079.899,21	1.289.719,37	1.236.969,79			
Contribuição de PIS e COFINS - COFINS	1.967.985,00	1.333.863,72	1.308.263,73	1.079.899,21	1.289.719,37	1.236.969,79			
Contribuição de PIS e COFINS - PIS e COFINS	1.967.985,00	1.333.863,72	1.308.263,73	1.079.899,21	1.289.719,37	1.236.969,79			
Contribuição de PIS e COFINS - PIS	1.967.985,00	1.333.863,72	1.308.263,73	1.079.899,21	1.289.719,37	1.236.969,79			
Contribuição de PIS e COFINS - COFINS	1.967.985,00	1.333.863,72	1.308.263,73	1.079.899,21	1.289.719,37	1.236.969,79			
Contribuição de PIS e COFINS - PIS e COFINS	1.967.985,00	1.333.863,72	1.308.263,73	1.079.899,21	1.289.719,37	1.236.969,79			
Contribuição de PIS e COFINS - PIS	1.967.985,00	1.333.863,72	1.308.263,73	1.079.899,21	1.289.719,37	1.236.969,79			
Contribuição de PIS e COFINS - COFINS	1.967.985,00	1.333.863,72	1.308.263,73	1.079.899,21	1.289.719,37	1.236.969,79			
Contribuição de PIS e COFINS - PIS e COFINS	1.967.985,00	1.333.863,72	1.308.263,73	1.079.899,21	1.289.719,37	1.236.969,79			
Contribuição de PIS e COFINS - PIS	1.967.985,00	1.333.863,72	1.308.263,73	1.079.899,21	1.289.719,37	1.236.969,79			
Contribuição de PIS e COFINS - COFINS	1.967.985,00	1.333.863,72	1.308.263,73	1.079.899,21	1.289.719,37	1.236.969,79			
Contribuição de PIS e COFINS - PIS e COFINS	1.967.985,00	1.333.863,72	1.308.263,73	1.079.899,21	1.289.719,37	1.236.969,79			
Contribuição de PIS e COFINS - PIS	1.967.985,00	1.333.863,72	1.308.263,73	1.079.899,21	1.289.719,37	1.236.969,79			
Contribuição de PIS e COFINS - COFINS	1.967.985,00	1.333.863,72	1.308.263,73	1.079.899,21	1.289.719,37	1.236.969,79			
Contribuição de PIS e COFINS - PIS e COFINS	1.967.985,00	1.333.863,72	1.308.263,73	1.079.899,21	1.289.719,37	1.236.969,79			
Contribuição de PIS e COFINS - PIS	1.967.985,00	1.333.863,72	1.308.263,73	1.079.899,21	1.289.719,37	1.236.969,79			
Contribuição de PIS e COFINS - COFINS	1.967.985,00	1.333.863,72	1.308.263,73	1.079.899,21	1.289.719,37	1.236.969,79			
Contribuição de PIS e COFINS - PIS e COFINS	1.967.985,00	1.333.863,72	1.308.263,73	1.079.899,21	1.289.719,37	1.236.969,79			
Contribuição de PIS e COFINS - PIS	1.967.985,00	1.333.863,72	1.308.263,73	1.079.899,21	1.289.719,37	1.236.969,79			
Contribuição de PIS e COFINS - COFINS	1.967.985,00	1.333.863,72	1.308.263,73	1.079.899,21	1.289.719,37	1.236.969,79			
Contribuição de PIS e COFINS - PIS e COFINS	1.967.985,00	1.333.863,72	1.308.263,73	1.079.899,21	1.289.719,37	1.236.969,79			
Contribuição de PIS e COFINS - PIS	1.967.985,00	1.333.863,72	1.308.263,73	1.079.899,21	1.289.719,37	1.236.969,79			
Contribuição de PIS e COFINS - COFINS	1.967.985,00	1.333.863,72							

Prefeitura Municipal de Rolândia-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Primário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2009/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO VIII, art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2009	Até o Bimestre 2008
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	60.612.400,00	11.605.234,91	20.095.951,24	20.735.115,18
RECEITA TRIBUTÁRIA	10.904.100,00	3.458.512,08	4.532.635,35	4.467.641,45
IPTU	4.352.000,00	2.201.901,57	2.528.221,67	2.599.589,00
ISS	3.187.000,00	485.619,75	925.417,20	686.444,97
ITBI	1.170.000,00	125.526,73	250.507,63	264.493,88
IRRF	881.500,00	107.813,09	204.755,12	248.320,36
Outras Receitas Tributárias	1.313.600,00	537.650,94	623.733,73	648.794,24
Receita de Contribuição	2.380.000,00	504.359,02	601.489,33	684.238,25
Receita Previdenciária	-	-	-	-
Outras Contribuições	2.380.000,00	504.359,02	601.489,33	684.238,25
Receita Patrimonial Líquida	24.000,00	3.382,00	5.975,00	2.926,00
Receita Patrimonial	781.600,00	156.272,34	294.315,11	315.978,66
(-) Aplicações Financeiras	757.600,00	152.890,34	288.340,11	313.052,66
Transferências Correntes	45.584.800,00	7.337.831,33	14.266.245,51	13.952.911,24
FPM	14.400.000,00	1.988.879,60	3.756.741,78	4.140.273,13
ICMS	14.600.000,00	2.317.309,71	4.596.531,07	4.323.720,40
Convênios	-	-	-	-
Outras Transferências Correntes	16.584.800,00	3.031.642,02	5.912.972,66	5.488.917,71
Demais Receitas Correntes	1.719.500,00	301.150,48	489.606,05	1.627.398,24
Divida Ativa	811.500,00	58.670,10	133.128,37	222.360,84
Diversas Receitas Correntes	908.000,00	242.480,38	356.477,68	1.405.037,40
RECEITAS DE CAPITAL (II)	17.610.000,00	-	-	83.987,58
Operações de Crédito (III)	5.450.000,00	-	-	-
Amortização de Empréstimos (IV)	-	-	-	-
Alienação de Bens (V)	50.000,00	-	-	33.740,00
Transferências de Capital	12.110.000,00	-	-	50.247,58
Convênios	10.110.000,00	-	-	50.247,58
Outras Transferências de Capital	2.000.000,00	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	12.110.000,00	-	-	50.247,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)	72.722.400,00	11.605.234,91	20.095.951,24	20.785.362,76

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2009	Até o Bimestre 2008
DESPESAS CORRENTES (VIII)	58.718.377,93	9.390.663,41	16.277.113,38	14.489.628,03
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2009	Até o Bimestre 2008
Pessoal e Encargos Sociais	32.492.466,33	4.755.981,39	9.373.815,75	8.144.896,21
Juros e Encargos da Dívida (IX)	250.000,00	32.671,93	66.838,53	82.512,63
Outras Despesas Correntes	25.975.912,60	4.602.010,09	6.836.459,10	6.261.259,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)=(VIII-IX)	58.468.377,93	9.357.991,48	16.210.274,85	14.406.115,40
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	22.248.064,58	504.088,28	933.526,10	1.381.556,17
Investimentos	19.930.064,58	158.021,12	167.049,62	611.857,07
Inversões Financeiras	14.000,00	-	-	5.144,31
Concessão de Empréstimo (XII)	-	-	-	-
Aquisição Título de Capital Integralizado (XIII)	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	14.000,00	-	-	5.144,31
Amortização da Dívida (XIV)	2.304.000,00	346.067,16	746.476,48	744.554,79
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	19.944.064,58	158.021,12	167.049,62	617.001,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	100.000,00	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	78.512.442,51	9.516.012,60	16.397.324,47	15.023.116,78
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-5.790.042,51	2.089.222,31	3.698.626,77	5.762.245,98

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR CORRENTE

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ 09

6.614.000,00

EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

FONTE:

Prefeitura Municipal de Rolândia - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2009/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO XI, art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

POSSIBILIZAÇÃO	RECEITAS A PAGAR PROPOSTAS				RECEITAS A PAGAR NÃO PROPOSTAS			
	Em Exercício Anterior	Em 31 de Dezembro de 2008	Canceladas	Pagas e a Pagar	Em Exercício Anterior	Em 31 de Dezembro de 2008	Canceladas	Pagas e a Pagar
RECEITAS A PAGAR DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-
GABINETE DO PREFEITO	-	6.708,61	-	6.708,61	-	9.000,00	-	9.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	-	2.865,08	-	2.865,08	-	-	-	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	-	9.953,95	-	9.953,95	-	-	-	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	-	7.730,15	-	7.730,15	-	3.734,96	-	3.734,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	-	8.607,21	-	8.607,21	-	13.519,33	-	13.519,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	-	11.927,96	-	11.927,96	-	-	-	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-	187.888,74	-	187.888,74	18.268,88	468.775,17	13.886,77	468.103,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	2.384,34	-	2.384,34	-	188.448,73	1.988,74	186.239,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	-	16.375,11	-	16.375,11	-	521,44	-	521,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	-	7.024,26	-	7.024,26	-	1.942,50	-	1.942,50
SECRETARIA MUP. DE DESENVOL. ECONÔMICO	-	967,13	-	967,13	-	1.280,00	-	1.280,00
SECRETARIA MUP. MEIO-AMBIENTE E TURISMO	-	3.625,86	-	3.625,86	4.894,82	3.125,94	657,89	6.473,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA	-	1.644,60	-	1.644,60	-	-	-	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	-	2.758,77	-	2.758,77	-	24,34	-	24,34
SECRETARIA MUP. DE COMPRAS E PRESSIONADO	-	3.281,34	-	3.281,34	-	-	-	-
SECRETARIA MUP. DE SERVIÇOS PÚBLICOS	-	11.727,21	-	11.727,21	-	4.888,79	-	4.888,79
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-	85.827,97	-	85.827,97	-	278.179,08	5.263,79	188.840,38
FUNDO MUP. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	3.969,95	7,25	3.982,79
FUNDO MUNICIPAL DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	-	-	-	-	-	2.687,00	-	2.687,00
FUNDO MUP. DE RESC. CORPO DE BOMBEIRO	-	-	-	-	-	7.780,00	-	7.780,00
SUB-PREFEITURA DE SÃO MARTINHO	-	2.845,04	-	2.845,04	-	-	-	-
SUB-PREFEITURA DE SENHORA ANA REBOA	-	1.583,99	-	1.583,99	-	-	-	-
SUBTOTAL	-	371.402,66	-	371.402,66	28.940,61	962.544,27	27.433,71	877.620,30
LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGISLATIVO SUBTOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	371.402,66	-	371.402,66	28.940,61	962.544,27	27.433,71	877.620,30
TOTAL	-	371.402,66	-	371.402,66	28.940,61	962.544,27	27.433,71	877.620,30

ROLÂNDIA CONTRA A DENGUE

O que é a dengue?

A dengue é uma das mais importantes viroses (doenças causadas por vírus). Nos países de clima tropical, as condições do meio-ambiente favorecem o desenvolvimento e a proliferação do mosquito Aedes Aegypti, seu principal transmissor.

Causador e transmissor:

O causador da dengue é um vírus, mas seus transmissores - chamados tecnicamente de vetores - são mosquitos do gênero aedes, popularmente conhecidos como pernilongo da dengue. Este inseto tem algumas características que podem facilitar seu reconhecimento:

- É escuro e rajado de branco;
- É menor que um pernilongo comum;
- Pica durante o dia;
- Desenvolve-se em água parada e limpa;

Transmissão:

A transmissão da doença ocorre a partir da picada da fêmea do mosquito. De 8 a 12 dias após ter sugado sangue de pessoa contaminada, o mosquito está apto a transmitir a doença. Não há transmissão por contato direto de um doente ou de suas secreções para uma pessoa sadia, nem através da água ou alimento. Em 45 dias de vida, um único mosquito pode contaminar até 300 pessoas.

Período de incubação:

Varia de 3 a 15 dias após a picada pelo mosquito, sendo, em média, de 5 a 6 dias.

Sintomas da Dengue:

- Dor de cabeça e nos olhos;
- Febre alta (muitas vezes passando de 40 graus);
- Dor nos músculos e nas juntas;
- Manchas avermelhadas por todo o corpo;
- Falta de apetite;
- Fraqueza;
- Em alguns casos, sangramento de gengiva e nariz.
- 99% têm febre, que dura cerca de sete dias. Pode ser branda ou muito alta.
- 50% têm dor atrás do olho
- 60% têm dor de cabeça
- 50% têm prostração, indisposição.
- 25% têm manchas vermelhas em todo o corpo.

O que é e quais os sintomas da Dengue Hemorrágica:

A Dengue Hemorrágica é provocada quando alguém que já teve dengue é picado por um mosquito contaminado com um vírus diferente do que provocou a doença da primeira vez. Os sintomas iniciais da dengue hemorrágica são os mesmos da dengue comum. A diferença é que, quando a febre acaba, começam a surgir sangramentos, a pressão cai, os lábios ficam roxos e a pessoa, além de sentir fortes dores no abdômen, alterna sonolência com agitação.

A dengue hemorrágica é muito perigosa e pode levar a pessoa à morte.

Ainda não foi desenvolvida vacina eficaz contra a dengue. O tratamento deve ser à base de repouso e reposição de líquidos. Assim, a pessoa contaminada deve tomar muita água, sucos, e ingerir frutas e verduras frescas. Para dor e febre, procurar um médico.

Nos casos de dengue hemorrágica o tratamento realizado é de suporte, no sentido de evitar o choque. Não existem vacinas contra a dengue de tal forma que a prevenção é a única arma contra a doença. Toda pessoa que apresentar sintomas da doença deve procurar um posto de saúde para obter orientação médica. Evite medicamentos à base de Salicilatos.

Tratamento:

A pessoa com dengue deve ficar em repouso, beber muito líquido e só usar medicamento para aliviar as dores e a febre, sempre com indicação do médico.

Para quem já teve dengue uma vez, o cuidado deve ser dobrado. Em uma segunda contaminação, as chances são maiores de a doença evoluir para a forma hemorrágica, que pode ser mortal.

A pessoa com dengue não pode tomar remédios à base de ácido acetil salicílico, como por exemplo, aspirina, AAS, Melhoral, Doril, Sonrisal, Alka-Seltzer, Engov, Cibalena, Doloxene e Buferin. Eles podem facilitar o sangramento.

Prefeitura Municipal de Rolândia - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2009/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO X(LDB, art. 72) R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b)/a*100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	16.601.800,00	16.631.888,00	5.096.174,61	4.073.713,96	38,69
1.1-Recosta Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.211.000,00	5.211.000,00	2.270.358,53	2.088.574,38	51,44
1.1.1- IPTU	4.352.800,00	4.352.800,00	2.201.901,57	2.528.221,87	58,09
1.1.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	128.200,00	128.200,00	23.713,69	33.460,24	26,96
1.1.3-Divida Ativa do IPTU	600.000,00	600.000,00	38.316,67	58.190,38	13,16
1.1.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do IPTU	64.000,00	64.000,00	15.428,20	38.706,38	47,96
1.1.5-(-) Deduções da Receita do IPTU	-	-	-	-	-
1.2-Recosta Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos(ITBI)	1.170.800,00	1.170.800,00	120.528,73	258.907,83	21,41
1.2.1-ITBI	1.170.800,00	1.170.800,00	120.528,73	258.907,83	21,41
1.2.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-	-
1.2.3-Divida Ativa do ITBI	-	-	-	-	-
1.2.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do ITBI	-	-	-	-	-
1.2.5-(-) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	-	-
1.3-Recosta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISS	3.268.000,00	3.268.000,00	483.877,73	907.870,81	28,09
1.3.1-ISS	3.187.000,00	3.187.000,00	483.619,76	925.417,28	29,04
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de ISS	54.000,00	54.000,00	8.055,17	12.250,81	22,70
1.3.3-Divida Ativa do ISS	19.500,00	19.500,00	81,87	81,07	8,42
1.3.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do ISS	8.000,00	8.000,00	121,73	121,73	1,82
1.3.5-(-) Deduções da Receita do ISS	-	-	-	-	-
1.4-Recosta Resultante do Imposto de Renda Pátrio-na Fonte - IRPF	661.000,00	661.000,00	187.613,89	204.755,12	23,23
1.4.1-IRPF	661.000,00	661.000,00	187.613,89	204.755,12	23,23
1.4.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRPF	-	-	-	-	-
1.4.3-Divida Ativa do IRPF	-	-	-	-	-
1.4.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do IRPF	-	-	-	-	-
1.4.5-(-) Deduções da Receita do IRPF	-	-	-	-	-
1.5-Recosta Resultante do Imposto Territorial Rural (ITR (CF, art. 153 §4º, inciso II)	-	-	-	-	-
1.5.1-ITR	-	-	-	-	-
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-	-
1.5.3-Divida Ativa do ITR	-	-	-	-	-
1.5.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do ITR	-	-	-	-	-
1.5.5-(-) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	-	-

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b)/a*100
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.051.800,00	46.051.800,00	6.194.241,31	12.408.201,28	31,05
2.1-Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	2.485.308,86	4.686.136,58	26,06
2.1.1-Parcela referente à CF art. 150, I, alínea b)	18.000.000,00	18.000.000,00	2.485.308,86	4.686.136,58	26,06
2.1.2-Parcela referente à CF art. 150, I, alínea c)	-	-	-	-	-
2.2-Cota-Parte ICMS	18.250.000,00	18.250.000,00	2.898.607,10	6.716.860,75	31,48
2.3-ICMS-Desenvolvimento - L.C. nº 87/1988	248.800,00	248.800,00	48.908,78	97.800,32	39,32
2.4-Cota-Parte IPV-Exportação	510.000,00	510.000,00	61.677,60	124.179,84	24,35
2.5-Cota-Parte ITR	46.000,00	46.000,00	3.056,78	6.812,79	14,84
2.6-Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	887.921,79	1.798.948,23	59,98
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-	-
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	50.582.800,00	50.582.800,00	9.290.815,36	16.589.914,89	32,84

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b)/a*100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDOS	1.030.800,00	1.030.800,00	87.150,44	227.236,30	22,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	600.800,00	600.800,00	87.150,44	227.236,30	37,87
5.2 - Outras Transferências do FPMDE	430.000,00	430.000,00	-	-	-
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FPMDE	-	-	-	-	-
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	116.000,00	116.000,00	2.496,12	2.496,12	2,17
6.1 - Transferências de Convênios	116.000,00	116.000,00	2.496,12	2.496,12	2,17
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-	-
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	700.000,00	700.000,00	-	-	-
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	356.100,00	356.100,00	5.047,77	7.240,34	2,04
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.204.100,00	2.204.100,00	108.294,33	238.972,78	10,75

FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b)/a*100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.019.200,00	8.019.200,00	1.238.219,81	2.488.607,81	31,04
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (8% de 2.1.1)	3.600.000,00	3.600.000,00	498.429,28	908.794,78	25,07
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (0% de 2.2)	3.650.000,00	3.650.000,00	576.107,30	1.148.132,88	31,46
10.3 - ICMS-Desenvolvimento Destinada ao FUNDEB (0% de 2.3)	49.000,00	49.000,00	8.190,83	19.980,94	39,82
10.4 - Cota-Parte IPV-Exportação Destinada ao FUNDEB (0% de 2.4)	102.000,00	102.000,00	12.375,99	24.839,87	24,35
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinada ao FUNDEB (0% de (1.5 + 2.5))	9.200,00	9.200,00	719,10	1.374,58	14,94
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (0% de 2.6)	600.000,00	600.000,00	138.584,33	353.300,54	58,88
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.200.000,00	7.200.000,00	1.880.986,34	2.328.309,21	33,35
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	7.170.000,00	7.170.000,00	1.880.987,80	2.328.309,54	32,19
11.2 - Complementação do União ao FUNDEB	-	-	-	-	-
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	30.000,00	30.000,00	11.698,54	21.639,87	72,13
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1-10.1)	-860.200,00	-860.200,00	-188.347,88	-178.337,87	21,23
13- RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)+ (9) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-	-	-	-	-
14- RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)+ (8) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-	-	-	-	-

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b)/a*100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.200.000,00	7.200.000,00	889.307,23	1.869.737,83	21,75
13.1-Com Educação Infantil	552.000,00	552.000,00	48.929,82	132.527,89	24,01
13.2-Com Ensino Fundamental	6.648.000,00	6.648.000,00	838.386,60	1.433.209,84	21,49
14-OUTRAS DESPESAS	20.000,00	20.000,00	18.422,81	12.683,98	63,42
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-	-	-
14.2-Com Ensino Fundamental	20.000,00	20.000,00	18.422,81	12.683,98	63,42
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	7.220.000,00	7.220.000,00	897.730,13	1.872.421,81	21,86

DEDUÇÕES PARA-FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-
19-LÍMITE DE 60% DO FUNDEB NA REINSCRIÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (13.1-13.2)/11.1*100%	67,22

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2008 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	507.363,43
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO FEM 30.ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2009	-

RECEITAS CORRELAÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b)/a*100
22-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A MDE (22% de 17)	12.548.900,00	12.645.900,00	2.300.293,85	4.127.479,71	32,64

DESPESAS CORRELAÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b)/a*100
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.589.000,00	2.589.000,00	374.481,17	797.290,42	34,40
23.1-Despesas Cateadas com Recursos do FUNDEB	532.800,00	532.800,00	49.929,82	132.527,89	24,91
23.2-Despesas Cateadas com Outros Recursos de Impostos	2.056.200,00	2.056.200,00	324.551,35	664.762,53	34,28
24-ENSINO FUNDAMENTAL	12.308.900,00	12.136.800,00	2.861.588,24	3.286.508,60	25,80
24.1-Despesas Cateadas com Recursos do FUNDEB	6.688.000,00	6.688.000,00	849.809,81	1.403.893,82	21,82
24.2-Despesas Cateadas com Outros Recursos de Impostos	5.620.900,00	5.448.800,00	1.991.740,73	1.882.614,78	33,43
25-ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
26-ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
27-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
28-OUTRAS	440.000,00	440.000,00	111.880,54	148.927,28	33,67
29-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	15.888.400,00	16.065.400,00	2.547.328,95	4.128.128,31	25,74

DEDUÇÕES/ADICIONAIS CONSIDERADAS PARA-FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)	-178.337,87
31-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
32-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (11.3)	21.639,87
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	-
34-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
35-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)	-
36-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4+5)	-
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	-157.298,00
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA-FINS DE LIMITE (22+28+37)	4.151.087,32
39-LÍMITE DE 20% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (22+28)/100%	28,14

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b)/a*100
40-DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-
41-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	688.000,00	700.000,00	138.964,83	191.258,98	27,32
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	700.000,00	700.000,00	-	-	-
43-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	878.100,00	894.787,85	31.671,88	37.896,33	4,08
44-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	2.266.100,00	2.294.787,85	170.636,71	229.155,31	9,82
45-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	17.388.500,00	18.420.187,85	2.718.465,66	4.388.918,23	23,72
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	BALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2008 (g)		
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (b)	FUNDEF
47-BALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008	507.363,43	-
48-IMPRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.388.259,54	-
49-IMPAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.462.909,53	-
50-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	21.639,87	-
51-RESULTADO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.403.753,12	-

Fontes:
 1- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício
 2- Art. 21, § 2º, Lei nº 492/2001 "60% dos recursos recebidos à conta dos Fundos inclusive relativos à complementação da União-destados nos termos do § do art. 1º desta Lei poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequentemente abertura de crédito adicional"
 3- Caput do artigo 12 da CF-1988.
 4- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício
 5- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no enc

Prefeitura Municipal de Rolândia - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2009/Bimestre Março-Abril

LRP, Art. 48 - Anexo XVIII		R\$ 1.00			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No bimestre	Até o bimestre		
RECEITAS					
Previsão Inicial da Receita	-	-	78.900.000,00		
Previsão Atualizada da Receita	-	-	78.900.000,00		
Receitas Realizadas	11.758.125,25	-	20.384.291,35		
Déficit Orçamentário	-	-	-		
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	-	-	0,00		
DESPESAS					
Dotação Inicial	-	-	78.560.000,00		
Créditos Adicionais	-	-	4.506.442,51		
Dotação Atualizada	-	-	81.066.442,51		
Despesas Empenhadas	11.415.913,08	-	22.886.948,20		
Despesas Liquidadas	9.894.751,69	-	17.210.639,48		
Superávit Orçamentário	-	-	3.173.651,87		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No bimestre	Até o bimestre		
Despesas Empenhadas	11.415.913,08	-	22.886.948,20		
Despesas Liquidadas	9.894.751,69	-	17.210.639,48		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida	-	-	59.930.225,79		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No bimestre	Até o bimestre		
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	-	-	-		
Receitas Previdenciárias Realizadas(V)	0,00	-	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	0,00	-	0,00		
Resultado Previdenciário(VI)=(IV-V)	0,00	-	0,00		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação a Meta	
		(a)	(b)	(b/a)	
Resultado Nominal	-1.768.304,00	-2.424.699,38	137,12		
Resultado Primário	6.614.000,00	3.698.626,77	55,92		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo	371.402,66	0,00	371.402,66	0,00	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo	962.386,88	27.422,71	877.622,30	77.341,87	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	1.353.789,54	27.422,71	1.249.024,96	77.341,87	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	4.151.087,32	25%		25,14	
MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	1.565.737,53	60%		67,22	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar		
Receitas de Operações de Crédito	0,00	5.450.000,00			
Despesa de Capital Líquida	933.526,10	21.314.536,48			
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário(VI)=(V-V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	50.000,00			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.234.840,51	15%		25,65	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)					

FONTE:

ROLÂNDIA CONTRA A DENGUE

O que é a dengue?

A dengue é uma das mais importantes viroses (doenças causadas por vírus). Nos países de clima tropical, as condições do meio-ambiente favorecem o desenvolvimento e a proliferação do mosquito Aedes Aegypti, seu principal transmissor.

Causador e transmissor:

O causador da dengue é um vírus, mas seus transmissores - chamados tecnicamente de vetores - são mosquitos do gênero aedes, popularmente conhecidos como pernilongo da dengue. Este inseto tem algumas características que podem facilitar seu reconhecimento:

- É escuro e rajado de branco;
- É menor que um pernilongo comum;
- Pica durante o dia;
- Desenvolve-se em água parada e limpa;

Transmissão:

A transmissão da doença ocorre a partir da picada da fêmea do mosquito. De 8 a 12 dias após ter sugado sangue de pessoa contaminada, o mosquito está apto a transmitir a doença. Não há transmissão por contato direto de um doente ou de suas secreções para uma pessoa sadia, nem através da água ou alimento.

Em 45 dias de vida, um único mosquito pode contaminar até 300 pessoas.

Período de incubação:

Varia de 3 a 15 dias após a picada pelo mosquito, sendo, em média, de 5 a 6 dias.

Sintomas da Dengue:

- Dor de cabeça e nos olhos;
- Febre alta (muitas vezes passando de 40 graus);
- Dor nos músculos e nas juntas;
- Manchas avermelhadas por todo o corpo;
- Falta de apetite;
- Fraqueza;
- Em alguns casos, sangramento de gengiva e nariz.
- 99% têm febre, que dura cerca de sete dias. Pode ser branda ou muito alta.
- 50% têm dor atrás do olho
- 60% têm dor de cabeça
- 50% têm prostração, indisposição.
- 25% têm manchas vermelhas em todo o corpo.

O que é e quais os sintomas da Dengue Hemorrágica:

A Dengue Hemorrágica é provocada quando alguém que já teve dengue é picado por um mosquito contaminado com um vírus diferente do que provocou a doença da primeira vez. Os sintomas iniciais da dengue hemorrágica são os mesmos da dengue comum. A diferença é que, quando a febre acaba, começam a surgir sangramentos, a pressão cai, os lábios ficam roxos e a pessoa, além de sentir fortes dores no abdômen, alterna sonolência com agitação. A dengue hemorrágica é muito perigosa e pode levar a pessoa à morte.

Ainda não foi desenvolvida vacina eficaz contra a dengue. O tratamento deve ser à base de repouso e reposição de líquidos. Assim, a pessoa contaminada deve tomar muita água, sucos, e ingerir frutas e verduras frescas. Para dor e febre, procurar um médico.

Nos casos de dengue hemorrágica o tratamento realizado é de suporte, no sentido de evitar o choque. Não existem vacinas contra a dengue de tal forma que a prevenção é a única arma contra a doença. Toda pessoa que apresentar sintomas da doença deve procurar um posto de saúde para obter orientação médica. Evite medicamentos à base de Salicilatos.

Tratamento:

A pessoa com dengue deve ficar em repouso, beber muito líquido e só usar medicamento para aliviar as dores e a febre, sempre com indicação do médico.

Para quem já teve dengue uma vez, o cuidado deve ser redobrado. Em uma segunda contaminação, as chances são maiores de a doença evoluir para a forma hemorrágica, que pode ser mortal.

A pessoa com dengue não pode tomar remédios à base de ácido acetil salicílico, como por exemplo, aspirina, AAS, Melhoral, Doril, Sonrisal, Alka-Seltzer, Engov, Cibalena, Doloxene e Buferin. Eles podem facilitar o sangramento.



**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE
ROLÂNDIA – COMDEMA
RESOLUÇÃO Nº 01/2009.**

SÚMULA: *Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 2.855/2001 (Código Ambiental do Município de Rolândia) e Lei Municipal Nº 3.027/2004, art. 2º, inciso I e **CONSIDERANDO** que vistos, relatados, discutidos e aprovado em plenária a proposta de Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, **RESOLVE** promulgar a seguinte **RESOLUÇÃO:**

CAPÍTULO I

DANATUREZA E ATRIBUIÇÕES

Art. 1º – O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, criado com base na Lei Municipal nº 2.855/2001 (Código Ambiental do Município de Rolândia) e Lei Municipal Nº 3.027/2004, pertencente ao Sistema Municipal de Meio Ambiente – SIMMA e vinculado ao Órgão Municipal de Meio Ambiente é o órgão colegiado autônomo de caráter consultivo, deliberativo e normativo da Política Ambiental do Município de Rolândia.

Parágrafo Único: Para os efeitos deste Regimento Interno a sigla COMDEMA e a palavra Conselho equivalem a Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º – O COMDEMA tem as seguintes atribuições:

I. Contribuir na formulação da política ambiental e de desenvolvimento científico e tecnológico do Município, à luz dos princípios estabelecidos no Código Ambiental do Município, por meio de diretrizes, recomendações e proposituras de planos, programas e projetos;

II. Propor a atualização da Política do Meio Ambiente para o Município, inclusive o plano de ação ambiental do Órgão Municipal de Meio Ambiente e acompanhar sua execução;

III. Aprovar as normas, critérios, parâmetros, padrões e índices de qualidade ambiental, bem como métodos para o uso dos recursos ambientais do município, observadas as legislações estadual e federal;

IV. Conhecer sobre os processos de licenciamento ambiental do Município estabelecendo, se entender conveniente, exigências e recomendações;

V. Apreciar, quando encaminhado pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente ou formalmente solicitado por um de seus membros, Termo de Referência e Estudos Prévios de Impacto Ambiental que vierem a ser apresentados no processo de licenciamento;

VI. Analisar a proposta de Projeto de Lei de relevância ambiental de iniciativa do Poder Executivo ou Legislativo, antes de ser submetida à deliberação da Câmara Municipal;

VII. Propor critérios básicos e fundamentados para a elaboração do zoneamento ambiental podendo referendar ou não a proposta encaminhada pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente competente;

VIII. Apresentar sugestões para a reformulação do Plano Diretor Urbano no que concerne às questões ambientais;

IX. Propor a criação de unidades de conservação;

X. Examinar matéria em tramitação na administração pública municipal, que envolva questão ambiental, a pedido do Poder Executivo, de qualquer órgão ou entidade do Sistema Municipal de Meio Ambiente – SIMMA, ou por solicitação da maioria de seus membros;

XI. Propor e incentivar ações de caráter educativo, para a formação da consciência pública, visando à proteção, conservação e melhoria do meio ambiente;

XII. Propor critérios para a gestão e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, supervisionando a movimentação e o destino dos recursos;

XIII. Acompanhar os processos de licenciamento ambiental no Município;

XIV. Elaborar, aprovar ou modificar seu regimento interno;

XV. Apresentar relatório anual de suas atividades, encaminhando ao Prefeito Municipal e ao Diário Oficial do Município para publicação;

XVI. Contribuir continuamente para a melhoria da qualidade do meio ambiente e prevenir a poluição em todas as suas formas;

XVII. Definir áreas de prioridades para realização de pesquisas e estudos;

XVIII. Propor a órgãos de financiamento, a aprovação e alocação de recursos financeiros para a realização de programas, estudos e pesquisas de responsabilidade da Municipalidade;

XIX. Opinar sobre a concessão de recursos financeiros do FMMA destinados a área ambiental, educacional, sócio – econômica, científica e tecnológica no âmbito municipal;

XX. Decidir, como última instância administrativa, em grau de recurso, sobre multas e outras penalidades impostas pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;

XXI. Conhecer os acordos visando à transformação de penalidades pecuniárias na obrigação de executar medidas de interesse para a proteção ambiental.

XXII. Analisar e emitir parecer sobre projetos de parcelamento do solo urbano no que tange ao aspecto ambiental.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÃO.

SEÇÃO I

COMPOSIÇÃO

Art. 3º – O COMDEMA, é composto por:

I - Setor Público:

a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;

b) Secretaria Municipal de Saúde;

c) Secretaria Municipal de Educação;

d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

e) Secretaria Municipal de Planejamento;

f) Secretaria Municipal de Cultura;

g) Secretaria Municipal de Ação Comunitária;

h) Câmara Municipal de Rolândia;

j) **Empresa Brasileira de Assistência Técnica e**

Extensão Rural do Paraná – EMATER.

i) Secretaria da Fazenda

I – Setor Produtivo

a) Cooperativas agropecuárias;

b) Sindicatos patronais;

c) Sindicatos de trabalhadores ou associações de profissionais liberais;

d) Associação Comercial e Industrial de Rolândia –

ACIR.

III – Terceiro Setor

a) *Organizações não governamentais - (ONGs), específicas da área de meio ambiente;*

b) Outras organizações não governamentais - (ONGs), de caráter filantrópico, educativo ou assistencial;

c) Clubes de Serviço;

d) Associações de Moradores;

SEÇÃO II

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º – O COMDEMA terá a seguinte estrutura organizacional:

I. Plenária;

II. Presidência;

III. Secretaria;

IV. Câmaras;

V. Coordenador de Câmara;

VI. Conselheiros.

SEÇÃO III

TRIBUIÇÕES

Art. 5º – São Atribuições da Plenária:

I. Assistir ao Órgão Municipal de Meio Ambiente na formulação e acompanhamento da execução da Política Municipal do Meio Ambiente, contemplando o desenvolvimento sócio-econômico, científico e tecnológico;

II. Incentivar a articulação das programações e atividades de pesquisa ecológica, científica e tecnológica dos diversos órgãos da administração direta e indireta e propor medidas que visem a sua dinamização;

III. Incentivar a pesquisa tecnológica nos setores público e privado no âmbito do Município;

IV. Opinar sobre a participação financeira do Governo Municipal na pesquisa científica e tecnológica sob execução de instituições públicas e particulares, através do FMMA;

V. Avaliar problemas específicos relacionados com o desenvolvimento do Município e o seu meio ambiente, propondo ao Governo Municipal medidas que julgue oportunas;

VI. Promover colaboração com outros órgãos municipais ou não, públicos e/ou privados, em programas e projetos de interesse do Município, visando o intercâmbio de informações científicas, tecnológicas e ambientais;

VII. Identificar setores prioritários, segundo a sua importância e interesse para o desenvolvimento socioeconômico do Município, visando à promoção de programas e projetos de desenvolvimento científico e tecnológico, contemplando a questão ambiental, com apoio financeiro por parte de organismos e entidades afins, governamentais e não governamentais, nacionais e estrangeiras;

VIII. Identificar os programas e projetos de pesquisa visando a transferência de tecnologia afins com o componente ambiental, científico e tecnológico a serem executados no âmbito do Município;

IX. Apreciar e encaminhar ao Órgão Municipal de Meio Ambiente, as solicitações de pesquisas apresentadas por instituições e entidades públicas e/ou privadas;

X. Supervisionar, quando solicitado, todo e qualquer programa de transferência e/ou assistência técnica do Município nos campos de meio ambiente e do desenvolvimento científico e tecnológico;

XI. Estimular a criação e o aperfeiçoamento de métodos destinados à absorção, pela população, do conhecimento ecológico, sócio-econômico, científico e tecnológico, através da educação ambiental;

XII. Manter estreita articulação com outros Conselhos Municipais, Estaduais e Federal de Meio Ambiente;

XIII. Definir a organização dos resultados e informes, referentes às pesquisas, objetivando sua divulgação e documentação;

XIV. Sugerir e propor diretrizes, normas e medidas necessárias ao aprimoramento da política municipal de meio ambiente, ciência e tecnologia;

XV. Sugerir estudos destinados à análise de situações específicas causadoras de degradação e poluição ambiental;

XVI. Deliberar sobre os recursos interpostos das decisões das Câmaras;

XVII. Tratar de outros assuntos inerentes à sua área de abrangência;

XVIII. Convidar pessoas ou instituições com conhecimento no assunto em pauta, para compor Câmaras internas;

XIX. Estabelecer na primeira reunião do ano, calendário anual de reuniões do Conselho ou convocá-lo, caso o Presidente não o faça, com assinatura de pelo menos a maioria simples dos Conselheiros.

Art. 6º – São atribuições da Presidência:

I. Presidir as sessões plenárias do Conselho e convocar as reuniões ordinárias e/ou extraordinárias;

II. Submeter à discussão e votação, as matérias constantes da ordem do dia e proclamar os resultados;

III. Requisitar e avocar processos, desde que devidamente fundamentado e levado à plenária para apreciação na reunião subsequente do Conselho;

IV. Exercer nas sessões plenárias, o direito de voto e usar o voto de qualidade nos casos de empate;

V. Autorizar a realização de estudos cuja execução tenha sido indicada pela Plenária;

VI. Homologar e encaminhar para publicação no Diário Oficial do Município, após sua aprovação, atos deliberativos da Plenária e Câmara, quando for o caso;

VII. Resolver as questões de ordem suscitadas na Plenária;

VIII. Definir a matéria objeto de discussão e votação e encaminhá-la à Secretaria para formar a pauta de reunião e distribuir aos Conselheiros designados para relatos;

IX. Designar relator para matéria em debate na plenária;

X. Constituir as Câmaras, ouvida a Plenária;

XI. Designar os Conselheiros para compor Câmaras Específicas, bem como o Coordenador de cada uma delas;

XII. Promover o bom funcionamento do Conselho, providenciando os recursos necessários para atender os seus serviços.

Art. 7º – São atribuições da Vice Presidência:

Parágrafo único: Substituir o Presidente em eventuais impedimentos, ausência ou afastamento, gozando das prerrogativas enumeradas pelo art. 7º.

Art. 8º São Atribuições da Secretaria:

I. Cumprir as determinações do Presidente do Conselho;
II. Fornecer suporte e apoio administrativo à Presidência, a Plenária e as Câmaras para consecução de suas finalidades, dirigindo o expediente e os serviços da Secretaria ;

III. Despachar com o Presidente;

IV. Articular as programações e atividades do Conselho;

V. Organizar e controlar a pauta das reuniões do Conselho e das Câmaras;

VI. Redigir e lavrar as atas das reuniões, bem como redigir as Resoluções a serem aprovadas pelo Conselho;

VII. Fornecer os elementos de legislação necessários à instrução de processos;

VIII. Auxiliar os Coordenadores das Câmaras Específicas;

IX. Prestar informações sobre atos e atividades do Conselho com o apoio do Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Rolândia;

X. Informar sobre os processos submetidos ao Conselho e coordenar as diligências que se tornarem necessárias;

XI. Elaborar a Ata de cada reunião;

XII. Elaborar o Relatório Anual das atividades do Conselho;

XIII. Executar todas as demais atividades de apoio ao funcionamento do Conselho;

Art. 9º – São atribuições das Câmaras:

I. Apreciar e decidir sobre matéria ou assunto dentro da área de atuação específica que lhes for designada pelo Presidente, cabendo a distribuição das tarefas à Secretaria ;

II. As Câmaras serão de caráter interno e instaladas pelo Presidente do Conselho, compostas por membros representantes das instituições que compõem a Plenária, com vistas a promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos, quando os assuntos tratados requisitarem um trabalho mais sistemático e decisões mais rápidas;

III. As decisões tomadas pelas Câmaras, serão colocadas em Plenária, pelo Coordenador da mesma, para posterior deliberação do Conselho;

IV. As Câmaras permanentes serão: a Câmara Fiscal; a Câmara de Recursos Naturais; a Câmara de Ambiente Sócio Cultural e Arborização Pública; e a Câmara de Unidades de Conservação e Áreas de Preservação Permanente;

V. As Câmaras serão coordenadas por um Conselheiro e terão até 05 (cinco) Membros, exceto a Câmara de Unidades de Conservação que poderá variar de acordo com o número de Unidades de Conservação Municipais;

VI. A Câmara de Unidades de Conservação será integrada pelos Administradores das Unidades de Conservação Municipais, que terão voz nas reuniões do Conselho e voz e voto nas reuniões da Câmara, e por pelo menos mais um membro do Conselho;

Art. 10 – São atribuições do Coordenador de Câmara:

I. Presidir as reuniões;

II. Dirigir a matéria que vai ser objeto de discussão e votação;

III. Designar relatores e despachar resultados dos trabalhos;

IV. Apresentar em Plenária resultado das conclusões obtidas pela Câmara que coordenou, para deliberação.

Art. 11 – São atribuições dos Conselheiros:

I. Compor a Plenária, comparecendo às reuniões ordinárias e extraordinárias;

II. Integrar Câmaras, de acordo com designação do Presidente do Conselho;

III. Estudar e relatar as matérias que lhes forem atribuídas na plenária, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, contados a partir da distribuição. Depois de relatado os autos serão encaminhados à Secretaria para inclusão

na pauta de reunião;

IV. Estudar e relatar as matérias que lhes forem atribuídas na câmara, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, contados a partir da distribuição. Depois de relatado os autos serão encaminhados ao Coordenador da Câmara para discussão, deliberação e encaminhamento à Secretaria para inclusão na pauta de reunião;

V. Convocar reuniões extraordinárias sempre que necessário com a assinatura de 1/3 (um terço) dos Conselheiros;

VI. Sugerir à plenária matéria para debate;

VII. Sugerir à plenária a formação de Câmaras Especiais;

VIII. Atuar como relator sempre que designado pelo Presidente.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DAS REUNIÕES

Art. 12 – O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez a cada mês e extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente, ou por solicitação de um terço, pelo menos, de seus membros.

Art. 13 – As Câmaras reunir-se-ão quando instaladas pelo Presidente, quantas vezes forem necessárias até que os trabalhos sejam concluídos.

Art. 14 – As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 48 horas.

Parágrafo Único - Os processos para análise nas reuniões extraordinárias serão distribuídos pela Secretaria aos Conselheiros designados ou as Câmaras, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

Art. 15 – O quorum das reuniões plenárias será de 1/3 (um terço) dos seus membros para a abertura das sessões e de maioria qualificada para deliberações.

Parágrafo único – Os resultados das deliberações serão publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 16 – As reuniões do Conselho obedecerão a seguinte ordem:

I. Instalação dos trabalhos pelo Presidente;

II. Leitura, discussão e votação da Ata da reunião anterior;

III. Aprovação da pauta da reunião;

IV. Discussão e votação da matéria em pauta;

V. Assuntos de ordem geral.

Art. 17 – Os representantes dos Órgãos que compõem o COMDEMA que não comparecerem a 03 (três) reuniões consecutivas sem justificativas, terão suas substituições solicitadas pelo Presidente ao titular do Órgão ou Entidade a que pertencem.

Art. 18 – Os representantes das Entidades federais, estaduais, municipais e não governamentais e, ainda especialistas, parlamentares e pessoas interessadas participarão das sessões do Conselho com direito à voz, contudo não terão direito à voto.

Art. 19 – De cada reunião será lavrada Ata sucinta, que será lida e submetida à discussão e votação na reunião subsequente.

Parágrafo Único - As Atas, contendo todas as decisões tomadas pelo Conselho, serão lavradas em formato digital e depois de impressas receberão as assinaturas do Presidente da reunião em que foram aprovadas e dos demais membros presentes à reunião a qual se refere a Ata em discussão.

SEÇÃO II

DAS VOTAÇÕES

Art. 20 – Anunciado pelo Presidente o encerramento da discussão a matéria será submetida à Votação.

Art. 21 – As deliberações serão tomadas pela maioria qualificada de voto, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 22 – O processo de votação será nominal, admitida à abstenção do voto.

Parágrafo Único: O Conselheiro que desejar poderá solicitar o registro de seu voto na Ata da reunião.

SEÇÃO III

DOS ATOS

Art. 23 – São atos do Conselho:

I. Resolução;

II. Indicação;

III. Parecer.

Art. 24 – A Resolução é o ato por excelência do Conselho,

de cunho geral e de natureza obrigatória, através da qual a Presidência dará execução às deliberações da plenária e das Câmaras.

Parágrafo Único - As deliberações do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, serão determinadas por intermédio de Resolução assinada pelo Presidente e Secretário.

Art. 25 – A Indicação é o fruto de estudo de um Conselheiro propondo medidas de cunho geral ou específicas.

Art. 26 – O Parecer é a manifestação de membro do Conselho, ou das Câmaras sobre assunto que lhe for solicitado manifestar-se.

§ 1º - Ao Presidente é facultado promulgar “ad referendum” da Plenária, sobre quaisquer das matérias sujeitas à apreciação e decisão do Conselho.

§ 2º - As Resoluções promulgadas “ad referendum” serão submetidas ao conhecimento e aprovação da Plenária na reunião subsequente à respectiva promulgação.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS

Art. 27 – A plenária do COMDEMA reexaminará os pedidos de licenciamento em grau de recurso, desde que efetivados no prazo de oito dias, a partir da publicação da decisão anterior da Câmara Competente.

§ 1º – O recurso será interposto mediante requerimento subscrito pela parte interessada ou por pelo menos, 5 (cinco) membros da Plenária.

§ 2º – Na hipótese do recurso interposto pelos Conselheiros a Câmara deverá manifestar-se, admitida à reconsideração da decisão recorrida.

CAPÍTULO V

DOS MANDATOS

Art. 28 – A duração do mandato do Conselheiro e seu respectivo suplente ou substituto serão de 02 (dois) anos, contados a partir do ato de designação do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único – No caso de substituição voluntária ou forçada, por ausência reiterada às reuniões, conforme previsto no Art. 18, o Conselheiro substituto nomeado complementarmente o mandato original.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

Art. 29 – O funcionamento do Conselho é assegurado por recursos oriundos da dotação orçamentária do Órgão Municipal de Meio Ambiente e, de transferências federais, privadas e estaduais, mediante convênios.

Art. 30 – Para efeito do que dispõe o artigo anterior, o Conselho, através da Presidência, utilizará a estrutura do Fundo Municipal de Meio Ambiente, para movimentação dos recursos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 – Publicado o Ato de nomeação, o Conselheiro e o respectivo suplente tomarão posse perante o Presidente do Conselho no prazo de 30 (trinta) dias, entrando em exercício imediato o respectivo mandato.

Art. 32 – A Secretaria deverá providenciar a emissão de documento de identificação devidamente assinado pelo Presidente para credenciar os Conselheiros.

Parágrafo Único: O Conselheiro ao ser substituído no meio do mandato, deverá devolver sua credencial à Secretaria.

Art. 33 – O presente Regimento Interno somente poderá ser alterado por deliberação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 34 – Os casos omissos no presente Regimento Interno só poderão ser deliberados na plenária do Conselho.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Rolândia aos 19 de Maio de 2009.

ROBERTO LACHNER

Presidente

PAULO AUGUSTO FARINA

Secretário

EDITAL Nº 019/2009

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – PR, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.020/2003 e suas modificações e considerando o contido no Edital nº 001/2006, resolve:

TORNAR PÚBLICA

1. A convocação dos candidatos aprovados e classificados dentro do número limite de vagas existentes no concurso público para o preenchimento das funções de **Enfermeiro e Agente de Gestão Municipal/Serviço de Apoio Operacional**, da Administração Municipal de Rolândia, para realizarem a Avaliação Médica, conforme relação constante do Anexo Único do presente edital.

1.1 Os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital deverão apresentar-se no dia **01 de Junho de 2009**, na UNIMED, localizada na rua Duque de Caxias, 222 (sala 6) - Centro - Rolândia-Pr., munidos do comprovante original de identificação, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para retirar o envelope contendo as instruções sobre as condutas a serem observadas pelos candidatos com vistas à realização dos Exames Laboratoriais e Avaliação Clínica e preenchimento da Ficha de Informações Médicas e demais informações sobre os exames. **O candidato deverá assinar lista de presença.**

1.2 O envelope contendo as informações sobre a Avaliação Médica poderá ser retirado por meio de procurador constituído, o qual deverá apresentar, no ato do recebimento do envelope, documento original de identificação e procuração constituída com poderes específicos e com firma reconhecida em cartório. A referida procuração será retida pelo funcionário da UNIMED.

1.3 Os Exames Laboratoriais e Avaliação Clínica somente serão realizados na cidade de Rolândia, nos períodos abaixo especificados:

PERÍODO EXAME / AVALIAÇÃO

01/06/2009 e 02/06/2009	Retirada de envelope
01/06/2009 a 16/06/2009	Realização dos exames
17/06/2009 e 18/06/2009	Realização da Avaliação Clínica

1.4 O candidato deverá observar os períodos fixados no quadro acima. Para tanto deverá marcar os Exames Laboratoriais e a Avaliação Clínica com antecedência, observando o horário comercial de funcionamento do local onde realizará os exames/avaliação.

1.5 Candidata gestante não realizará o exame de Raio-X do Tórax. Entretanto, deverá entregar no ato da Avaliação Clínica o atestado de seu médico informando o tempo de gestação em que se encontra.

1.6 O agendamento da Avaliação Clínica deverá obrigatoriamente ser em data posterior à realização e respectivo resultado das etapas de Exames Laboratoriais.

1.7 O não comparecimento no período marcado para os Exames Laboratoriais e/ou para Avaliação Clínica ou a ausência do candidato em quaisquer exames ou avaliação, inclusive nos dias estipulados para a retirada dos envelopes, importará na sua eliminação do Concurso.

1.8 Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contra-indiquem ao desempenho do cargo/função descrito no Edital n.º 001/2006.

1.9 O candidato que, em quaisquer exames (Exames Laboratoriais e Avaliação Clínica), for considerado inapto por determinado período terá sua vaga garantida, sem prejuízo para a nomeação dos demais candidatos, até que seja convocado, por meio de edital específico, para submeter-se a nova avaliação.

1.10 Por ocasião de nova avaliação dos candidatos considerados inaptos temporários, poderão ser solicitados, se necessário, exames complementares.

1.11 O candidato considerado inapto temporário que não atender à convocação para nova avaliação por meio de edital específico será considerado desistente do Concurso.

1.12 A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.

1.13 Caberá aos candidatos o conhecimento e execução, conforme estabelece este Edital, da Avaliação Médica prevista no item 1 (um) do presente Edital. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

1.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Clínica, inclusive para a retirada dos envelopes, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, na sua eliminação automática do Concurso.

1.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos da Coordenadoria de Processos Seletivos da Universidade Estadual de Londrina – COPS/UDEL em conjunto com a

Secretaria Municipal de Administração de Rolândia.
Rolândia, 25 de Maio de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito do Município

Anexo Único do EDITAL Nº 019/2009

Cargo: ENFERMEIRO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG
2402797	Vicicus Alberto Barros Vieira	29747602-PR
2402796	Evete Aparecida Lima dos Santos	78922763-PR
2402851	Almeida Barga	8262413-PR
2402725	Agda Cristina Horvath Francon	6879227-PR
2402439	Marcia Parente da Silva Lamas	24527355-SP
24026118	Mara Cristina Nishikawa Yagi	51564523-PR

Cargo: AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL / SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG
2400171	Maura Joeli Lucila (vaga destinada à cota de afro-descendentes)	45964375-PR
2400784	Marina Aparecida Florio	38568765-PR
24001412	João Paganini de Araújo	58743732-PR
24009434	Ernestina Cibara Galvão	48955923-PR
24004429	Arelina Aparecida Galvão	78927181-PR
24005380	Luiza Helena de Oliveira de Souza	50100011-PR
24006179	Sonia Aparecida da Silva	7545567-PR
24002184	Aparecida Silvana Jorge	48527433-PR
24009442	François de Conceição Rodrigues	72642525-PR
24009444	Maria Inês de Almeida	2814340-SP
24003572	Erizane Vieira Rodrigues	68011631-PR
24001650	Joane Horacio de Lima	64775952-PR

EDITAL Nº 020/2009

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme previsto nas Leis Municipais nº 3.126, de 08 de dezembro de 2005 e nº 3.145, de 23 de dezembro de 2005, que dispõem sobre a contratação de pessoal para a execução de Programas Descentralizados na área de Saúde Pública e executados por meio de convênio com o Governo Federal, denominado **Programa Saúde da Família - PSF**, e, ainda, de acordo com Edital nº 002/2006 resolve:

TORNAR PÚBLICA

1. A convocação dos candidatos aprovados e classificados dentro do número limite de vagas existentes no concurso público para o preenchimento das funções de **Enfermeiro e Agente Comunitário de Saúde**, para realizarem a Avaliação Médica, conforme relação constante do Anexo Único do presente edital.

1.1 Os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital deverão apresentar-se no dia **01 de Junho de 2009**, na UNIMED, localizada na rua Duque de Caxias, 222 (sala 6) - Centro - Rolândia-Pr., munidos do comprovante original de identificação, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para retirar o envelope contendo as instruções sobre as condutas a serem observadas pelos candidatos com vistas à realização dos Exames Laboratoriais e Avaliação Clínica e preenchimento da Ficha de Informações Médicas e demais informações sobre os exames. **O candidato deverá assinar lista de presença.**

1.2 O envelope contendo as informações sobre a Avaliação Médica poderá ser retirado por meio de procurador constituído, o qual deverá apresentar, no ato do recebimento do envelope, documento original de identificação e procuração constituída com poderes específicos e com firma reconhecida em cartório. A referida procuração será retida pelo funcionário da UNIMED.

1.3 Os Exames Laboratoriais e Avaliação Clínica somente serão realizados na cidade de Rolândia, nos períodos abaixo especificados:

PERÍODO EXAME / AVALIAÇÃO

01/06/2009 e 02/06/2009	Retirada de envelope
01/06/2009 a 16/06/2009	Realização dos exames
17/06/2009 e 18/06/2009	Realização da Avaliação Clínica

1.4 O candidato deverá observar os períodos fixados no quadro acima. Para tanto deverá marcar os Exames Laboratoriais e a Avaliação Clínica com antecedência, observando o horário comercial de funcionamento do local onde realizará os exames/avaliação.

1.5 Candidata gestante não realizará o exame de Raio – X do Tórax. Entretanto, deverá entregar no ato da Avaliação Clínica o atestado de seu médico informando o tempo de gestação em que se encontra.

1.6 O agendamento da Avaliação Clínica deverá obrigatoriamente ser em data posterior à realização e respectivo resultado das etapas de Exames Laboratoriais.

1.7 O não comparecimento no período marcado para os Exames Laboratoriais e/ou para Avaliação Clínica ou a ausência do candidato em quaisquer exames ou avaliação, inclusive nos dias estipulados para a retirada dos envelopes, importará na sua eliminação do Concurso.

1.8 Será considerado apto o candidato que não apresentar

quaisquer alterações patológicas que o contra-indiquem ao desempenho do cargo/função descrito no Edital n.º 001/2006.

1.9 O candidato que, em quaisquer exames (Exames Laboratoriais e Avaliação Clínica), for considerado inapto por determinado período terá sua vaga garantida, sem prejuízo para a nomeação dos demais candidatos, até que seja convocado, por meio de edital específico, para submeter-se a nova avaliação.

1.10 Por ocasião de nova avaliação dos candidatos considerados inaptos temporários, poderão ser solicitados, se necessário, exames complementares.

1.11 O candidato considerado inapto temporário que não atender à convocação para nova avaliação por meio de edital específico será considerado desistente do Concurso.

1.12 A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.

1.13 Caberá aos candidatos o conhecimento e execução, conforme estabelece este Edital, da Avaliação Médica prevista no item 1 (um) do presente Edital. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

1.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Clínica, inclusive para a retirada dos envelopes, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, na sua eliminação automática do Concurso.

1.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos da Coordenadoria de Processos Seletivos da Universidade Estadual de Londrina – COPS/UDEL em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração de Rolândia.

Rolândia, 25 de Maio de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito do Município

Anexo Único do EDITAL Nº 020/2009

Cargo: SUPERIOR ENFERMEIRO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG
25002277	Caroline Marconesi da Silva Nogueira	8444136-PR
25001871	Sirlei de Almeida Pacheco	79816385-PR
25001382	Jane Carla Pereira do Nascimento	8204140-PR

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG
25001996	Alessandra Assis Marchi	53208614-PR
25003398	Adriana Corcini	62645724-PR
25002425	Marilene Vieira	53669304-PR
25001839	Alvo de Cássia Simões Correia	844436703-BA
25001837	Claudia Salato de Carvalho	32580225-MG
25002237	Juliana Maria da Silva	55218456-PR
25002695	Adriana Pereira da Silva	86901300-PR
25006642	Suzi Vieira da Silva (vaga destinada à cota de afro-descendentes)	53669304-PR

DECRETO Nº 5423/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 de Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 80% do IPTU do exercício de **2008** relativo ao imóvel localizado na Rua João de Barros, nº 49, quadra 0014, lote 0018, Jardim Belo Horizonte, cadastrado sob nº 1.01.517.0240.001-0 da contribuinte **IRACEMA DA SILVA**, conforme processo administrativo nº 3274/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos **14 de maio de 2009**.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

www.
rolandia.
pr.gov.br

DECRETO n.º 5.447/2009

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná nos termos do artigo 53 do Decreto Municipal n.º 2.740/1991 e artigo 2º, §5º, da Lei n.º 3.260/2007.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para a Comissão de Sindicância, constituída pelo Decreto 5.346/2009 e formada pelos servidores: **ANELISE CRISTINA TORRES PINCELLI, SANDRA REGINA MARTINS e MARCELO DA SILVA FERREIRA**; sob a presidência da primeira e como membros suplentes os servidores: **NAIR TERUKO SATO FUKABORI, ROSANE NOGUEIRA BENAZI e PAULO EDUARDO GRIPP**, finalizarem os trabalhos sindicantes.

Art. 2º - Designo a servidora **ROSANE NOGUEIRA BENAZI** como titular da Comissão Sindicante, em substituição à servidora **SANDRA REGINA MARTINS**, para continuar presenciando e auxiliando nos trabalhos sindicantes.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de maio de 2009.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de maio de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal de Administração

DECRETO n.º 5.448/2009

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná nos termos do artigo 53 do Decreto Municipal n.º 2.740/1991 e artigo 2º, §5º, da Lei n.º 3.260/2007.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para a Comissão de Sindicância, constituída pelo Decreto 5.356/2009 e formada pelos servidores: **LUCI MARA GARCIA SALGUEIRO GRIPP, TANIA MARIA TORRES e EDCYR IANKOSKI BETANIM**; sob a presidência da primeira e como membros suplentes os servidores: **NORBERTO PIERRE, CACILDA DERMIRO DE JESUS, e NILCE JACINTO MARTINS**, finalizarem os trabalhos sindicantes.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de maio de 2009.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de maio de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal de Administração

DECRETO n.º 5.449/2009

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná nos termos do artigo 53 do Decreto Municipal n.º 2.740/1991 e artigo 2º, §5º, da Lei n.º 3.260/2007.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para a Comissão de Sindicância, constituída pelo Decreto 5.357/2009 e formada pelos servidores **LIGYA CARLA MIRANDA, FABIO RAMOS MARIANOWSKI, e MICHELI ANGELICA CAMPANER**; sob a presidência da primeira e como membros suplentes os servidores: **ROSA MARIA ROSSANEIS, CLAUDIO ALBERTO METZGER, e RODIRLEI AZEREDO CAMPI**, finalizarem os trabalhos sindicantes.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de maio de 2009.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de maio de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 5450/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por Lei e em especial a de nº 3319/08, artigo 8º e inciso I, artigo 9º e inciso I e II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3319 de 23 de dezembro de 2008, conforme abaixo especificado:

Órgão.....05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade.....02 DIRETORIA DE POLITICAS TRIBUTARIAS
0502.0412900022.015000 Serviços de tributação e controle de receitas
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)
316.....R\$ 2.000,00

Órgão.....05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade.....05 DIRETORIA DE CONTABILIDADE
0505.0412300022.018000 Manutenção dos serviços contábeis
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)
398.....R\$ 1.000,00

Órgão.....10 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade.....02 DIRETORIA DE SERVIÇO SOCIAL
1002.0824400032.045000 Manutenção dos serviços de assistência social geral
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)
1158.....R\$ 3.000,00

Órgão.....17 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade.....02 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
1702.1545200022.071000 Manutenção dos serviços funerários
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)
1710.....R\$ 1.000,00

1702.1545200282.074000 Manutenção do horto municipal
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)
1739.....R\$ 1.000,00

Órgão.....18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade.....01 DIRETORIA GERAL
1801.1030500042.088000 Desenvolvimento das ações básicas de vigilância epidemiológica e ambiental
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)
2201.....R\$ 3.000,00

Órgão.....19 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade.....01 DIRETORIA GERAL
1901.0824400032.096000 Manutenção das ações sócio-educativas a família de 0 a 6 anos - ASEF
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 31735 PBT – (Creche / CCI / ASEF)
2293.....R\$ 4.000,00

Órgão.....25 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO
Unidade.....01 ENCARGOS ESPECIAIS
2501.0412200982.113000 Despesas com indenização por danos a terceiros
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)
2447.....R\$ 2.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior no valor R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente, conforme Lei nº 3319, de 23 de dezembro de 2008, como abaixo especificado:

Órgão.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade.....02 DIRETORIA DE APOIO PEDAGOGICO

0802.1236100112.030000 Manutenção do ensino fundamental
3.1.90.49.00.00.00 AUXILIO TRANSPORTE
FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
686.....R\$ 10.000,00

Órgão.....18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade.....01 DIRETORIA GERAL
1801.1030100082.075000 Manutenção das unidades básicas de saúde
3.1.90.49.00.00.00 AUXILIO TRANSPORTE
FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
1812.....R\$ 3.000,00

Órgão.....19 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade.....01 DIRETORIA GERAL
1901.0824400032.096000 Manutenção das ações sócio-educativas a família de 0 a 6 anos - ASEF
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE 31735 PBT – (Creche / CCI / ASEF)
2298.....R\$ 4.000,00

ART 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de maio de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretaria Municipal de Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 5451/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por Lei e em especial a de nº 3319/08, artigo 8º e inciso II, artigo 9º e inciso VI e artigo 12.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 164.000,00 (Cento e sessenta e quatro mil reais) para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3319 de 23 de dezembro de 2008, conforme abaixo especificado:

Órgão.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade.....02 DIRETORIA DE APOIO PEDAGOGICO
0802.1236100112.030000 Manutenção do ensino fundamental
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
FONTE 03104 25% Sobre demais impostos vinculados
3416.....R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
FONTE 03103 10% Sobre transferência constitucionais
3424.....R\$ 100.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
FONTE 03107 Salário educação
3423.....R\$ 44.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$ 164.000,00 (Cento e sessenta e quatro mil reais) utilizar-se-á o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas fontes de recursos: 03103, 03104 e 03107.

ART 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de maio de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretaria Municipal de Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

WWW.

rolandia.pr.gov.br

WWW.

rolandia.pr.gov.br

DECRETO Nº 5452/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e especialmente o contido na lei Complementar nº 15/2006 em seu Art. 20:

DECRETA

Art. 1º - Fica recebido em caráter definitivo, o arruamento e a infra-estrutura completa do loteamento do Lote nº 154-A da Gleba Patrimônio Rolândia, denominado **JARDIM EUROPA**, requerido através do protocolo nº 8.038/2.006 por **EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS CASA GRANDE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 77.540.920/0001-27 e aprovado em 31/10/2006, tendo em vista o Termo de Vistoria e Recebimento Definitivo apresentado pela Secretaria Municipal de Planejamento e datado de 16 de abril de 2009.

Art. 2º - Em decorrência do recebimento definitivo do arruamento e da infra-estrutura mencionado no art. 1º, ficam liberados do caucionamento os imóveis, a saber:

- Lote 133-I-Rem/B, Gleba Patrimônio Rolândia, Avenida Atlanta, em Rolândia, com área de 360,00 m2, contendo uma edificação (galpão) comercial em alvenaria, com área de 252,00 m2, conforme Matrícula nº 16.120 do Cartório de Registro de Imóveis;

- Lote 133-I-Rem/C, Gleba Patrimônio Rolândia, Avenida Atlanta, em Rolândia, com área de 360,00 m2, contendo uma edificação (galpão) comercial em alvenaria, com área de 252,00 m2, conforme Matrícula nº 16.121 do Cartório de Registro de Imóveis;

- Lote 133-I-Rem/Rem, Gleba Patrimônio Rolândia, Avenida Atlanta, em Rolândia, com área de 3.744,87 m2, sem benfeitorias, conforme Matrícula nº 16.132 do Cartório de Registro de Imóveis;

- Lote 05 da Quadra 08, Jardim Campo Belo, em Rolândia, com área de 324,00 m2, contendo uma edificação residencial em alvenaria, com área de 148,01 m2, conforme Matrícula nº 12.606 do Cartório de Registro de Imóveis;

- Lote 16-17-B da Quadra 28, centro, em Rolândia, com área de 281,14 m2, contendo uma edificação comercial em alvenaria, com área de 234,45 m2, conforme Matrícula nº 6.631 do Cartório de Registro de Imóveis;

- Lotes 16, 17, 18, 31, 32 e 33 da Quadra 8, Jardim Europa, com área total de 1.837,97 m2; e

- Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 da Quadra 9, Jardim Europa, com área total de 4.906,84 m2.

Art. 3º - Ficam também liberadas as edificações em todo o referido loteamento.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Maio de 2009.

JOHNNY LEHMAN
PREFEITO MUNICIPAL
LEILA MARIA TORRES
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO
ALESSANDRO FILLA ROSANELI
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 5454/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PARA FINS DE INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública e interesse social, os lotes de terras nº 91 e 92, com área total de 6,00 (seis) alqueires paulistas, da Gleba Rolândia, neste Município e Comarca, distante 3 Km da sede desta Comarca, estrada Rolândia-Porecatu, contendo 1 casa de madeira, 1 tulha de madeira, 1 terreiro ladrilhado com 200m², 1 barracão para granja com 200 m², luz elétrica, 3.000 covas de café resecados, denominado "Água do Canário", com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº 179, do Registro de Imóveis da Comarca de Rolândia - PR.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Maio de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
Leila Maria Torres
Secretária Municipal da Administração
Alessandro Filla Rosaneli
Secretário Municipal de Planejamento

DECRETO Nº 5453/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e especialmente o contido na lei federal nº 6.766/79 e suas últimas alterações e no artigo 14 da Lei Complementar nº 15/2006:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento do Lote nº 17-C da Gleba Patrimônio Rolândia, com área de 23.716,00 m2, conforme matrícula nº 430 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, denominado **JARDIM PANAMÁ**, requerido através do protocolo nº 4171/2009 por **EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS CASA GRANDE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 77.540.920/0001-27, em conformidade com os projetos apresentados pelo loteador e aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento em 30/04/2009, ficando ainda caucionados em favor do Município de Rolândia, em garantia da realização das seguintes obras de infra-estrutura: a) meio-fio com sarjeta e pavimentação asfáltica das vias públicas; b) rede de escoamento e drenagem de águas pluviais; c) rede de abastecimento de água potável; d) rede coletora de esgotos sanitários; e) rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública; f) urbanismo dos passeios através de arborização; g) sinalização horizontal e vertical de trânsito e placas denominativas das vias públicas e h) demarcação de lotes, o seguinte imóvel: Lote 16-17-B da Quadra 28, centro, em Rolândia, com área de 281,14 m2, contendo uma edificação comercial em alvenaria, com área de 234,45 m2, conforme Matrícula nº 6.631 do Cartório de Registro de Imóveis, conforme Relatório de Cauçionamento de Lotes apresentado pela Comissão Especial de Avaliação, datado de 18/05/2009.

Parágrafo 1º - A caução de que trata o presente artigo deve ser averbada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rolândia, juntamente com o registro do loteamento e poderá tal imóvel caucionado, ser liberado pelo Município através de termo próprio dirigido ao Titular do Registro Imobiliário, após a conclusão das obras/serviços relacionados e segundo o Termo de Compromisso de execução das obras e serviços de infra-estrutura, precedido de vistoria e termo de recebimento efetuado pelo Departamento Técnico Específico desta Municipalidade.

Parágrafo 2º - Fica a empresa loteadora obrigada a transferir, sem ônus, para o Município de Rolândia, o sistema de abastecimento de água potável implantado no loteamento, conforme expresso no Art. 1º da Lei nº 2.868/2.001, após sua efetiva conclusão e em totais condições de funcionamento.

Parágrafo 3º - Conforme Lei nº 6.766/79 e suas últimas alterações, bem como Lei Complementar nº 15/2006, passam a integrar o domínio do Município, o Lote 1 (Área Verde), Quadra 4 do Jardim Panamá, com área de 1.185,80 m2; o Lote 2 (Área Institucional), Quadra 4 do Jardim Panamá, com área de 1.185,80 m2 e o arruamento do Jardim Panamá, com área total de 8.159,30 m2, constantes no projeto aprovado e memoriais descritivos, que serão apresentados ao Município através de matrículas individuais, formalizadas sem qualquer ônus ou encargos e a favor do Município de Rolândia, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data deste Decreto.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Maio de 2009.

JOHNNY LEHMAN
PREFEITO MUNICIPAL
LEILA MARIA TORRES
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO
ALESSANDRO FILLA ROSANELI
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

www.
rolandia.
pr.gov.br

PORTARIA Nº 16.904/2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E :

Art. 1º. Atribuir aos servidores o exercício de função de confiança estabelecida pelo Decreto nº 4.233/2006, conforme quadro constante do Anexo Único, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Eloísa Roberta Ruffo, para exercer a Função de coordenadora, FC03, da Unidade Administrativa da Coordenadoria UBS-Vila Oliveira, a partir de 04 de maio de 2009.

Fábio Eduardo Figueira, para exercer a função de coordenadora, FC03, da Unidade Administrativa da Coordenadoria do Caps. AD, a partir de 04 de maio de 2009.

Parágrafo Único. O valor da gratificação ao servidor ocupante de cargo efetivo consta do Anexo IV da Lei nº 3.020/2003, com as alterações da Lei 3.152/2006, em conformidade com o símbolo de gratificação da função.

Art. 2º. Este ato entrará em vigor com efeito retroativo, revogadas todas as disposições contrárias.

Rolândia, 18 de maio de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.899/2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E :

Art. 1º. Suprimir da servidora o exercício de função de confiança estabelecida pelo Decreto nº 4.233/2006, conforme quadro constante do Anexo Único, conforme abaixo:

Gabriela Galindo, da Função de Encarregado III, FC06, da Unidade Administrativa do Serviço de plantão de Assistência Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de maio de 2009.

Parágrafo Único. O valor da gratificação ao servidor ocupante de cargo efetivo consta do Anexo IV da Lei nº 3.020/2003, com as alterações da Lei 3.152/2006, em conformidade com o símbolo de gratificação da função.

Art. 2º. Este ato entrará em vigor a partir desta data, revogadas todas as disposições contrárias.

Rolândia, 04 de maio de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 3337/2009

Súmula: Estabelece a revisão geral anual e reajuste dos vencimentos dos servidores e empregados públicos municipais, bem como dos proventos dos aposentados e pensionistas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os vencimentos dos **servidores e empregados públicos municipais** do Quadro de Pessoal Efetivo, inclusive os proventos dos aposentados e pensionistas, bem como dos servidores integrantes do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal e seus respectivos aposentados e pensionistas, ficam reajustados a partir do dia **01 de maio de 2009**, na ordem de **3% (três por cento)**, sendo que a partir de 01 de setembro de 2009, na ordem de mais 3% (três por cento) e mais 3% (três por cento) a partir de 01 de janeiro de 2010, correspondente à revisão anual prevista na Constituição Federal em seu artigo 37, inciso X, calculada segundo o INPC-IBGE acumulado nos meses de janeiro a dezembro de 2008, conforme preceitua o art. 2º da Lei Municipal nº 3076/2004.

Art. 2º Os vencimentos que após a revisão geral anual prevista no artigo anterior continuarem inferiores ao piso mínimo local, que fica estabelecido em R\$ 500,00 (quinhentos reais), deverão sofrer a devida adequação de modo a atingir tal piso.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2009.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de Maio de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Finanças

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2009**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de refeições, para o período noturno.

Tipo: Menor Preço por item.

Preço Máximo Total Admitido: R\$7.890,00.

Data de Abertura e Início de Sessão de Disputa de Preços: 09 de junho de 2009 às 14:00 h.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h ou através do site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 22 de maio de 2009.

José Tkaczuk Junior
Diretor de Compras, Licitações e Patrimônio

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº004/2009**

Local do Objeto	Objeto	Área a construir	Prazo de Execução	Preço Máximo Admitido
Lote 138-A/139-A1 - Rens - Rens (Parte) - Caixa Patrimônio - Rolândia - PR.	Construção de Crotche Tipo "B"	960 m².	240 (duzentos e quarenta) dias corridos	R\$ 1.199.996,85

Data de Abertura: 10/06/2009 às 14:00 horas.

Disponibilidade do Edital: Na Prefeitura do Município de Rolândia, Paraná, localizado na Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, a partir de 25/05/2009, mediante a apresentação de comprovante de pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de guia emitida pelo setor de tributação do município.

Recursos: Convênio FNDE e Recursos Ordinários Livres.

Informações: Através do telefone (43) 3255-8616, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, ou através do e-mail licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 20 de maio de 2009.

José Tkaczuk Junior
Diretor de Compras, Licitações e Patrimônio

ERRATA DE AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Onde lê-se:

"INEXIGIBILIDADE Nº 12/2009";

"Valor total: R\$ 147.394,00 (Cento e quarenta e sete mil trezentos e noventa e quatro reais)."

Leia-se, respectivamente:

"INEXIGIBILIDADE Nº 11/2009";

Valor total: R\$ 147.494,00 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).

Rolândia - Pr, 21 de maio de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito do Município

**www.
rolandia.
pr.gov.br**

EDITAL Nº 015/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme previsto nas Leis Municipais nº 3.126, de 08 de dezembro de 2005 e nº 3.145, de 23 de dezembro de 2005, que dispõem sobre a contratação de pessoal para a execução de Programas Descentralizados na área de Saúde Pública e executados por meio de convênio com o Governo Federal, denominado **Programa Saúde da Família - PSF**, e, ainda, de acordo com Edital nº 002/2006 resolve:

TORNAR PÚBLICA

1. O resultado da Avaliação Médica dos candidatos aprovados e classificados dentro do número limite de vagas existentes na Seleção Pública para o preenchimento das funções de **Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem e Agente Comunitário de Saúde**, conforme consta nos anexos I, II e III deste Edital.

2. As relações dos candidatos considerados aptos constam no Anexo I deste Edital.

3. As relações dos candidatos considerados inaptos constam no Anexo II deste Edital.

4. As relações dos candidatos considerados ausentes constam no Anexo III deste Edital.

Rolândia, 25 de Maio de 2.009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito do Município

ANEXO I DO EDITAL 015/2009
CANDIDATOS APTOS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	Nº RG
25001343	Silvane Aparecida Fiala	Agente Comunitário de Saúde	6817718-PR

ANEXO II DO EDITAL 015/2009
CANDIDATOS INAPTOS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	Nº RG
25002366	Rosane Maria Camargo Mendes	Agente Comunitário de Saúde	682.9093-PR

ANEXO III DO EDITAL 015/2009
CANDIDATOS AUSENTES

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	Nº RG
25000566	Carolina Miera Domingos	Enfermeiro	53832164-PR
25002336	Danielle Pires Garcia	Auxiliar de Enfermagem	62796437-PR
25001726	Denise Rodrigues do Morais	Agente Comunitário de Saúde	32622625-PR
25002415	Gilvane Karbaay Lopes	Enfermeiro	34296553-SP
25002548	Luciana Aparecida dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	62551196-PR
25002068	Marcelino Scatena Honorato	Agente Comunitário de Saúde	46412185-PR
25002413	Mariane Brito da Costa	Enfermeiro	95725457-PR
25001647	Marilene Ferraz da Silva	Auxiliar de Enfermagem	53616630-PR
25001137	Marcia Aparecida de Paula	Enfermeiro	42554421-PR
25000954	Rafaela Kian Trudo	Enfermeiro	62555145-PR
25001567	Sonia Aparecida de Souza	Agente Comunitário de Saúde	63614462-PR
25001584	Suzana Poloni Silva da Veiga	Enfermeiro	99981103-PR
25002579	Valdireia da Silva Ramos	Agente Comunitário de Saúde	60384453-PR

DECRETO Nº 5420/2009

O Prefeito Municipal de Rolândia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado e sem efeito jurídico, o Termo de Parceria nº 002/2009, com a **TERRA ROXA INVESTIMENTOS – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE DO PARANÁ**, publicado no Diário Oficial de Rolândia em 06/05/2009, em decorrência do decurso de prazo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de maio de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração

**www.
rolandia.
pr.gov.br**

EDITAL Nº 016/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – PR, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.020/2003 e suas modificações e considerando o contido no Edital no 001/2006, resolve:

TORNAR PÚBLICA

1. O resultado da Avaliação Médica dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas existentes no Concurso Público para o preenchimento dos cargos da Administração Municipal de Rolândia, conforme consta nos Anexos I e II deste Edital.

2. As relações dos candidatos considerados aptos constam no Anexo I deste Edital.

3. A relação dos candidatos considerados ausentes, que por consequência, estão eliminados deste Processo Seletivo, na forma do disposto no item 11 do Edital Nº 001/2006, constam no Anexo II deste Edital.

Rolândia, 25 de Maio de 2.009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito do Município

ANEXO I DO EDITAL 016/2009
CANDIDATOS APTOS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	Nº RG
24005585	Ariane de Oliveira Camargo	Psicólogo	13429051-MT
24006586	Fabio de Andrade Aires Ferreira	Farmacêutico/Bioquímico	210031687-SP
24005132	Marcos Antonio Salmeão Valse	Farmacêutico/Bioquímico	75139536-PR

ANEXO II DO EDITAL 016/2009
CANDIDATOS AUSENTES

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	Nº RG
24002663	Adriana Sueno Pereira	Enfermeiro	62711246-PR
24001561	Alexandre Canossa	Farmacêutico/Bioquímico	51106936-PR
24004564	Ana Priscila Peres da Cunha	Enfermeiro	61596255-PR
24008010	Andréas Yoshio Sawada	Farmacêutico/Bioquímico	61173071-PR
24003575	Cleane Mestre Mangrini	Farmacêutico/Bioquímico	62774282-PR
24006424	Elaine de Castro Rodrigues	Psicólogo	41812443-PR
24008680	Fabio Monteiro de Carvalho	Enfermeiro	327370631-SP
24003510	Maria Maria Rodrigues Bozqui	Assistência de Dentista	43428004-PR
24003160	Paula Renata Domingues	Farmacêutico/Bioquímico	437094947-SP
24004603	Rosana Pires Duzelli Dantas	Psicólogo	22384333-PR
24003588	Sirlene Cristina da Silva	Assistência de Dentista	68556449-PR
24009484	Tatiana Brum Mendes	Psicólogo	66225437-PR

DECRETO Nº 5421/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o que dispõe o artigo 3º da Lei Municipal nº 3.035/2004, de 14/05/2004.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores **ANA REGINA ZUBIOLLO, MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI e APARECIDA SARTORI**, nomeados como titulares, sob a presidência da primeira, e a servidora **CLAUDIA STRASSACAPA**, como suplente, em substituição da servidora **MIRYAN SIQUEIRA GONÇALVES**, para comporem a Comissão Permanente de Controle Interno - CPCI.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 5.015/2008.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de maio de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração

**www.
rolandia.
pr.gov.br**

DECRETO Nº 5433/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 70% do IPTU do exercício de **2007**, relativo ao imóvel localizado na Rod. BR- 369, lote 19B4, Lts. Da Rod. BR-369, cadastrado sob nº 1.02.523.0081.001-0 do contribuinte **ALMERINDO PEREIRA TORRES**, conforme processo administrativo nº 9620/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **aos 14 de maio de 2009.**

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5436/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 65% do IPTU dos exercícios de **2004, 2005, 2006, 2007 e 2008** relativo ao imóvel localizado na Rua Dalias, nº 70, quadra nº 0047, lote nº 0010, Jardim Novo Horizonte, cadastrado sob nº 1.01.109.0199.001-0 do contribuinte **VALDENIR DE SOUZA RIGOBELI**, conforme processo administrativo nº 9839/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **aos 14 de maio de 2009.**

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5439/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 60% do IPTU dos exercícios de **2004, 2006, 2007 e 2008** relativo ao imóvel localizado na Rua Das Araras, nº 130, quadra nº 0010, lote nº 0013, Jardim Belo Horizonte, cadastrado sob nº 1.01.513.0146.001-0 do contribuinte **JOÃO BATISTA DE CARVALHO FILHO**, conforme processo administrativo nº 9331/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **aos 14 de maio de 2009.**

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5434/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 70% do IPTU dos exercícios de **2007, 2008 e 2009**, relativo ao imóvel localizado na Rua José C. Torres, nº 142, quadra nº 0005, lote nº 0022, Cjto. Res. Domingos Neves, cadastrado sob nº 1.01.022.0335.001-0 do contribuinte **SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA**, conforme processos administrativos nºs 10088/2008 e 5845/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **aos 14 de maio de 2009.**

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5437/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 90% do IPTU do exercício de **2008** relativo ao imóvel localizado na Rua Das Acácias, nº 169, quadra nº 0009, lote nº 0002, Jardim Novo Horizonte, cadastrado sob nº 1.01.051.0369.001-0 do contribuinte **ADELINO SOARES DE OLIVEIRA**, conforme processo administrativo nº 9902/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **aos 14 de maio de 2009.**

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5441/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 75% do IPTU dos exercícios de **2006, 2007 e 2008** relativo ao imóvel localizado na Rua Laura Garcia, nº 252, quadra nº 0003, lote nº 0002, Cjto. Res. Arnaldo Busato, cadastrado sob nº 1.02.254.0286.001-0 da contribuinte **ROSALINA DE GOBBI**, conforme processo administrativo nº 9189/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **aos 14 de maio de 2009.**

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5435/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 80% do IPTU dos exercícios de **2007, 2008 e 2009** relativo ao imóvel localizado na Rua Lauro Silverio Muller, nº 175, quadra nº 0012, lote nº 0012, Cjto. Padre Ângelo Matiuzzi, cadastrado sob nº 1.02.438.0220.001-0 do contribuinte **REGINALDO LEITE**, conforme processos administrativos nºs 10189/2008 e 5588/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **aos 14 de maio de 2009.**

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5438/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 90% do IPTU dos exercícios de **2004, 2005, 2006, 2007, 2008 e 2009** relativo ao imóvel localizado na Rua Magnólias, nº 225, quadra nº 0004, lote nº 0004, Cjto. Res. Domingos Neves, cadastrado sob nº 1.01.023.0070.001-0 da contribuinte **MAURA JORGE DE ALMEIDA**, conforme processos administrativos nºs 9406/2008 e 3261/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **aos 14 de maio de 2009.**

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5442/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 75% do IPTU dos exercícios de **2001 e 2006** relativo ao imóvel localizado na Avenida Domingos Bertonecello, nº 241, quadra nº 0010, lote nº 0012, Jardim Santiago, cadastrado sob nº 1.01.396.0112.001-0 da contribuinte **RITA ALVES ARAÚJO**, conforme processo administrativo nº 8921/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **aos 14 de maio de 2009.**

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

Prefeitura Municipal de Rolândia - PR
Poder Executivo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Maio/2008 a Abril/2009

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	29.443.286,65	496,91
Pessoal Ativo	26.105.212,89	496,91
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.338.073,76	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL(III) = (I-II)	29.443.286,65	496,91
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP(IV) = (III + IIb)	29.443.783,56	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(V)	59.930.225,79
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL(V)=(IV/V) * 100	49,13
LIMITE MÁXIMO(incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54%	32.362.321,93
LIMITE PRUDENCIAL(parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%	30.744.205,83

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Prefeitura Municipal de Rolândia - PR
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril de 2009

LRF, Art.55, inciso I, alínea "b" - Anexo II R\$ 1,00

CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2009		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Não houve movimentação no período selecionado				

Prefeitura Municipal de Rolândia - PR
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril de 2009

RGF - ANEXO III(LRF,art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2009		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRP				
INTERNAS(II)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRP				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(III)=(I+II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	60.594.102,28	59.930.225,79	-	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2009		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(V)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRP				
INTERNAS(VI)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRP				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(VII)=(V+VI)				

FONTE:
Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

Prefeitura Municipal de Rolândia - PR
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo das Operações de Crédito
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril de 2009

RGF - ANEXO IV(LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES REALIZADAS
	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
	Valor
Não houve movimentação no período	

Prefeitura Municipal de Rolândia - PR - Poder Executivo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo dos Limites
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Até o 1º Quadrimestre de 2009

LRF, Art. 48 - Anexo VII R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	29.443.783,56	49,13
Limite Máximo(incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00	32.362.321,93	54,00
Limite Prudencial(§ único, art. 22 da LRF) - 51,30	30.744.205,83	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-

FONTE:

www.
rolandia.
pr.gov.br

Camara Municipal de Rolândia - PR
 Poder Legislativo
 Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Maio/2008 a Abril/2009 - 1º Quadrimestre/2009

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.200.948,52	-
Pessoal Ativo	1.133.447,40	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	49.435,88	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	18.065,24	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
Convocação Extraordinária(Inciso II, § 6º, art.57 da CF)	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL(III) = (I)-(II)	1.200.948,52	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP(IV) = (III+ IIIb)		1.200.948,52
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
		Valor
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(V)		59.930.225,79
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL(V)=(IV/V) * 100		2,00
LIMITE MÁXIMO(incisos I,II e III art. 20 da LRF) - 6%		3.595.684,72
LIMITE PRUDENCIAL(parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%		3.415.900,49

FONTE: Câmara Municipal de Rolândia

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2009, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Objeto: Manutenção e funcionamento do Banco de Dados Regional, assim como dos demais recursos e ações pró - ativas para sua utilização na divulgação do potencial econômico da região.

Favorecido: TERRAROXAINVESTIMENTOS-AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE DO PARANÁ.

Valor Total: R\$ 14.585,00 (quatorze mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

Pagamento: Em 10 (dez) parcelas mensais.

Dotação Orçamentária / Recursos: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 12.02 DIRETORIA ADMINISTRATIVA - 2266100312.053000 Incentivo a indústria e comércio - 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FISICA – 01000 – Recursos Ordinários Livres.

Fundamento: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 22 de maio de 2009.

JOHNNY LEHMANN
 PREFEITO MUNICIPAL

www.
rolandia.
pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2009**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos odontológicos.

Tipo: Menor Preço por item.

Preço Máximo Total Admitido: R\$106.918,00.

Data de Abertura e Início de Sessão de Disputa de Preços: 05 de junho de 2009 às 14:00 h.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h ou através do site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 22 de maio de 2009.

José Tkaczuk Junior
 Diretor de Compras, Licitações e Patrimônio

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2009**

Objeto: Aquisição de móveis escolares novos.

Tipo: Menor Preço por item.

Preço Máximo Total Admitido: R\$21.133,00.

Data de Abertura e Início de Sessão de Disputa de Preços: 08 de junho de 2009 às 14:00 h.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h ou através do site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 22 de maio de 2009.

José Tkaczuk Junior
 Diretor de Compras, Licitações e Patrimônio

**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
Estado do Paraná****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em conformidade com o artigo 43 da Lei 8.666/93, tendo em vista as manifestações e atos precedentes, face aos autos do Processo Licitatório, modalidade Tomada de Preços, sob nº 001/2009 do tipo menor preço, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, no qual se sagrou vencedora a empresa ARSOLI TERCELIPE SERVIÇOS LTDA. com CNPJ-MF sob nº 10.408.328/0001-03.

Rolândia-PR, 22 de maio de 2009.

JOSÉ DANILSON ALVES DE OLIVEIRA
 Presidente da Câmara

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2009**

Objeto: Aquisição e instalação de 7 (sete) antenas transmissoras para link de internet, conforme definições no anexo I, do Edital.

Tipo: Menor Preço por item.

Preço Máximo Unitário Admitido: R\$1.127,15.

Data de Abertura e Início de Sessão de Disputa de Preços: 09 de junho de 2009 às 15:30 h.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h ou através do site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 22 de maio de 2009.

José Tkaczuk Junior
 Diretor de Compras, Licitações e Patrimônio

AVISO DE DISPENSA

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação nº 014/2009, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: Aquisição de 140 cadeiras plásticas.

Valor Total: R\$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais).

Pagamento: Em até 10 (dez) dias após o fornecimento.

Dotação Orçamentária / Recursos: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 18.01 DIRETORIA GERAL - 1030200082.084000 - Manutenção das atividades de ações especializadas - 4.4.90.52.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 33311 – Saúde FAE – Exercícios Anteriores.

Favorecido: ALTAMIR DO AMARAL & CIA LTDA.

Fundamento: Artigo 24, Inciso II e IV da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 22 de maio de 2009.

JOHNNY LEHMANN
 PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2009**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo e instrumentais odontológicos.

Tipo: Menor Preço por item.

Preço Máximo Total Admitido: R\$199.575,00.

Data de Abertura e Início de Sessão de Disputa de Preços: 04 de junho de 2009 às 14:00 h.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h ou através do site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 22 de maio de 2009.

José Tkaczuk Junior
 Diretor de Compras, Licitações e Patrimônio